



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021  
PROCESSO Nº 48340.001250/2020-94

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicita-se preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (61) 2032-5957 - 2032-5843 e 2032-5817**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-MME**

**PROCESSO Nº 48340.001250/2020-94**

- 01 – Do OBJETO**
- 02 – Do REGISTRO DE PREÇO**
- 03 – Do CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16– DO TERMO DE CONTRATO**
- 17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 21– DO PAGAMENTO**
- 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 24– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 25– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26 – Do FORO**



**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- Apêndice I- DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;**
- Apêndice II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS;**
- Apêndice III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;**
- Apêndice IV - TERMO DE CIÊNCIA;**
- Apêndice V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (OS/OFB);**
- Apêndice VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- Apêndice VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- Apêndice VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- Apêndice IX - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA;**
- Apêndice X - TERMO DE RECEBIMENTO DA POSIC;**
- Apêndice XI - TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**
- Apêndice XII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**
- Apêndice XIII - LISTA DE PRESENÇA; E**
- Apêndice XIV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.**

**ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DIGITAL 22/2021 (ETP)**



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

(Processo Administrativo nº 48340.001250/2020-94)

Torna-se público que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/11/2021**.

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por **21 (vinte e um) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.



## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 O órgão gerenciador será o Ministério de Minas e Energia - MME, através da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, **é vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, **é vedada**, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.5.1.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 **Valor total dos itens;**
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo deste Edital;**
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e





qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**, conforme **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO do Edital**.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprovem que a Licitante forneceu produtos e prestou serviços de instalação, suporte e garantia de infraestrutura de *switches* de rede semelhante aos solicitados neste Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão descrever a marca, modelos, descrições e quantitativos fornecidos, além de comprovar o fornecimento de pelo menos:

9.11.2.1. - 01 (uma) Solução de Gerenciamento;

9.11.2.2. - 01 (uma) Solução de Gerenciamento;

9.11.2.3. - 01 (um) Switch de Concentração com portas 40G ou 100G QSFP;

9.11.2.4. - 02 (dois) Switches ToR com portas 10G ou 25G SFP;

9.11.2.5. - 02 (dois) Switches ToR com portas 01 ou 10G UTP;

9.11.2.6. - 01 (um) Switch de Distribuição com portas 10G SFP; e

9.11.2.7. - 35 (trinta e cinco) Switches de Acesso com 48 portas PoE+.

9.11.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão comprovar a execução dos seguintes serviços associados ao fornecimento:

9.11.3.1. Ter executado, de forma satisfatória, os serviços de instalação, suporte e garantia da infraestrutura de *switches* de rede fornecida; e



- 9.11.3.2. Ter executado, de forma satisfatória, os serviços de integração dos *switches* com ambiente de Virtualização *VmWare* ou *Hyper-V* e com ambiente de *Storage*.
- 9.11.3.3. Caso a Licitante não seja a fabricante da Solução de TIC ofertada, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, específico para a Contratante, e processo informando que ela está apta a comercializar os produtos e serviços ofertados.
- 9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, o somatório de atestados.
- 9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável:
- 9.11.8.1. A licitante, ou seu representante legal, devidamente identificado, poderá realizar a vistoria na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, sala 46, térreo, do Edifício sede do Ministério de Minas e Energia, localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, acompanhado pelo CGTI, impreterivelmente, até 1 (dia) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (61) 2032-5646, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.
- 9.11.8.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:



- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
  - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - i) **Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
  - j) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e no Termo de Contrato.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.1.1. A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.1.1 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1 A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como as recomendações contidas no Capítulo III - Dos Bens e Serviços da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, 01, de 19 de janeiro de 2010.

20.2 Critérios e práticas de sustentabilidade – Durante a execução do contrato a empresa Contratada deverá adotar boas práticas para o uso racional e sustentável dos recursos naturais (água e energia), observando a:

20.2.1 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional.

20.2.2 Aquisição de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE





5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

- 20.2.3 Disseminação entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, papel higiênico e sabão líquido nos banheiros, de copos descartáveis, etc., com fulcro na sustentabilidade;
- 20.2.4 Realizar no período compreendido entre o início efetivo do contrato e a 30(trinta) dias da sua assinatura, treinamento de seus empregados para implementar ações e hábitos visando a redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água, de economia de produtos de limpeza e de materiais de expedientes, como papel de impressão e cópias, tais como:
- a) Que as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos;
  - b) Desligar o computador e o monitor de vídeo, durante a hora de almoço ou sempre que for se afastar por mais de 15 minutos;
  - c) Durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
  - d) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
  - e) Ao abrir ou fechar cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
  - f) No caso dos papéis, imprimir apenas o que for necessário e adotar a impressão frente e verso como padrão, reduzindo assim o consumo e conseqüentemente, a geração dos resíduos, que devem ser reaproveitados por meio da reutilização e/ou reciclagem;
  - g) Reutilizar folhas de impressão que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de anotações;
  - h) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais, de conformidade com a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;



20.2.5 Adoção da ginástica laboral como medida de prevenção de doenças ocupacionais e promoção da melhoria da qualidade de vida.

## 21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.2 Comportar-se de modo inidôneo;

22.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.2 **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.3 **Multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.5 **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 **Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019**, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 22.6 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 22.7 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 22.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 22.9 Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 22.10 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal: **até 5 anos** e descredenciamento do SICAF.
- 22.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos/Apêndices**:

**25.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.12.1.1 Apêndice I- Detalhamento da Especificação do Objeto;**

**25.12.1.2 Apêndice II - Relação de Endereços;**

**25.12.1.3 Apêndice III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;**

**25.12.1.4 Apêndice IV - Termo de Ciência;**

**25.12.1.5 Apêndice V- Modelo de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB);**

**25.12.1.6 Apêndice VI - Termo de Recebimento Provisório;**

**25.12.1.7 Apêndice VII - Termo de Recebimento Definitivo;**

**25.12.1.8 Apêndice VIII - Declaração de Vistoria;**

**25.12.1.9 Apêndice IX - Declaração de Recusa de Vistoria;**

**25.12.1.10 Apêndice X - Termo de Recebimento da Posic;**

**25.12.1.11 Apêndice XI - Termo de Execução de Capacitação Técnica;**

**25.12.1.12 Apêndice XII - Formulário de Avaliação de Capacitação Técnica;**

**25.12.1.13 Apêndice XIII - Lista de Presença; e**

**25.12.1.14 Apêndice XIV - Termo de Encerramento do Contrato.**

**25.12.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**25.12.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**25.12.4 ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**25.12.5 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.**

## **26 DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2021

Maria José Soares Menon

**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 48340.001250/2020-94)

#### 1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### 2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1 A Instrução Normativa - IN nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Economia - ME considera, em seu Inciso VII, do art. 2º, que “Solução de TIC é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”.
- 2.2 Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca de a conceituação apresentada se baseia na integração de recursos, processos e técnicas de TIC, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de produtos, *softwares* e serviços especializados.
- 2.3 Considerando que uma solução de TIC engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a Contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de produtos, softwares e serviços especializados.
- 2.4 Portanto, a Contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TIC, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN/SDG-ME nº 01/2019 e alterações, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 2.5 Trata-se de Contratação de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho para atualização do parque tecnológico de ativos de rede, tipo switches e seus componentes, do Ministério de Minas e Energia - MME, a fim de possibilitar a disponibilização dos recursos de rede, permitir a conectividade de forma segura e com qualidade e propiciar a comunicação de dados com alto desempenho, integridade, consistência e disponibilidade, com vistas a promover a celeridade no cumprimento das atividades e competências institucionais.



2.6 A nova infraestrutura, proposta pela Contratação pretendida, prevê uma topologia em camadas para prover escalabilidade, alto desempenho, flexibilidade, resiliência e facilidade de manutenção e expansão, totalizando assim 4 (camadas), quais sejam, camada de acesso, camada de distribuição ou core e camada de agregação, conforme a seguinte proposição:

- I. A 1ª camada de rede é denominada comumente no mercado por camada de acesso, sendo responsável em prover acesso físico aos dispositivos de acesso por rede cabeada, ou seja, essa camada de rede provê acesso aos computadores, impressoras, *access points* e demais dispositivos de acesso a rede de dados com conexão do tipo Ethernet. Esses *switches* são equipados com portas 1 Gigabit Ethernet para conexão dos dispositivos de rede, bem como de interfaces 10 Gigabit Ethernet para conexão com os *switches* de *core* de rede local.
- II. A 2ª camada de rede é a denominada de distribuição ou core. Esta camada é responsável pela interligação de todos os switches de acesso, de forma a prover a interligação entre os dispositivos de rede dos usuários a toda a infraestrutura de serviços de TI, em que esses switches são equipados com portas 10 Gigabit Ethernet para conexão dos switches de acesso, bem como de interfaces 40/100 Gigabit Ethernet para conexão com os switches de agregação.
- III. A 3ª camada de rede, denominada por agregação, é responsável pela unificação entre todas as conexões de 40/100 Gigabit Ethernet realizadas entre os switches de distribuição ou core e ainda os switches do tipo ToR.
- IV. Por fim, encontra-se a 4ª camada de rede, denominada por "Top of Rack", em que os servidores instalados no interior dos racks de servidores, storage, firewall e outros ativos instalados dentro do Data Center. O switch Ethernet liga o rack à rede do Data Center por meio de cabeamento de fibra ótica, diretamente a partir do rack para uma área de agregação comum onde estão localizados os switches Ethernet de "distribuição" ou "agregação", em que cada rack é conectado a "agregação" por meio de uma conexão em fibra ótica, DAC ou AOC.

2.7 A contratação de nova Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede, composta de itens de bens e serviços, foi motivada face à necessidade de atualização e substituição da Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede atualmente em uso no ambiente tecnológico da Contratante, cujos bens encontram-se desatualizados e sem garantia, além de estarem descontinuados pelo fabricante, o que requer aquisição de novos equipamentos e a contratação de serviços de instalação, configuração e capacitação, a fim de mantê-la operacional e segura, de modo a propiciar à Contratante o aproveitamento de todas as funcionalidades ofertadas por tal Solução de TIC, propiciando aos dirigentes da Pasta a manutenção da confiabilidade, estabilidade e alto desempenho da infraestrutura tecnológica corporativa na tomada de decisão.

2.8 A quantidade de bens a serem contratados foram estimados com base na necessidade de substituição dos bens atualmente utilizados pela Contratante, criação de gerenciamento e controle de acesso à rede corporativa, expansão da rede para atender demandas reprimidas e abarcar o crescimento da rede corporativa, enquanto a estimativa da contratação de





serviços engloba os serviços de instalação e configuração dos hardwares e softwares e de capacitação da Solução de TIC contratada.

2.9 O Objeto deste Termo de Referência - TR refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, o qual é composta por itens de bens e serviços, sejam eles, Solução de Gerência, Licença de Switch Gerenciado, Switches de Agregação, Switches ToR, Switches de Distribuição, Switch de Acesso com Fonte Adicional, Transceivers, Cabos, Serviços de Instalação e Serviços de Capacitação Técnica na Solução de TIC.

## 2.10 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE TIC

2.10.1 O Objeto da pretendida Contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento detalhado que formam o conjunto de bens e/ou serviços a serem contratados, configuram uma única Solução de Tecnologia da Informação.

2.10.2 Assim posto, o presente Termo está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da IN-SGD/ME nº 01/2019 e alterações, que preceitua que não poderão ser objeto de contratação mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato.

2.10.3 Encontram-se dispostos na tabela abaixo os bens e os serviços que comporão a Solução de TIC a ser licitada.

DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS							
ID.	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MÉTRICA	GARANTIA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL PARA A ARP
1	Solução de Gerência	CATMAT 27472	unidade	60 meses	01	01	01
2	Licença de Switch Gerenciado	CATSER 27464	unidade	60 meses	70	76	76
3	Switch Agregação QSPF 40/100G	CATMAT 393273	unidade	60 meses	02	02	02
4	Switch ToR SFP 10/25G	CATMAT 393273	unidade	60 meses	04	04	04
5	Switch ToR UTP 01/10G	CATMAT 393273	unidade	60 meses	04	04	04
6	Switch de Distribuição 10/25G	CATMAT 393273	unidade	60 meses	02	02	02
7	Switch de Acesso 01G PoE+	CATMAT 393273	unidade	60 meses	58	64	64



DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS							
ID.	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	MÉTRICA	GARANTIA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL PARA A ARP
8	Fonte Adicional Switch Acesso	CATMAT 393273	unidade	60 meses	58	64	64
9	Transceiver 40G QSFP MM	CATMAT 150812	unidade	60 meses	12	18	18
10	Transceiver 25G SFP28 MM	CATMAT 150812	unidade	60 meses	24	48	48
11	Transceiver 10G SFP MM	CATMAT 150812	unidade	60 meses	136	150	150
12	Transceiver 10G SFP SM	CATMAT 150812	unidade	60 meses	02	04	04
13	Transceiver 01G SFP MM	CATMAT 150812	unidade	60 meses	08	10	10
14	Transceiver 01G UTP RJ45	CATMAT 150812	unidade	60 meses	88	96	96
15	Cabo 100G	CATMAT 52280	unidade	12 meses	08	10	10
16	Cabo 40G	CATMAT 52280	unidade	12 meses	08	10	10
17	Cabo 25G	CATMAT 52280	unidade	12 meses	08	10	10
18	Cabo 10G	CATMAT 52280	unidade	12 meses	08	10	10
19	Serviço de Instalação de Gerência	CATSER 27111	unidade	Não se aplica	01	01	01
20	Serviço de Instalação de Switches	CATSER 27111	unidade	Não se aplica	70	76	76
21	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	CATSER 16837	unidade	Não se aplica	01	01	01

**Tabela 1 - Descrição dos bens e serviços**

2.10.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019.

2.10.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou



complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- 2.10.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.10.7 Para a pretendida Contratação não será aceita a cotação parcial, sendo obrigatório a cotação total conforme as quantidades dispostas na Tabela 1 - Descrição dos bens e serviços. O entendimento prevalecente é no sentido de que a previsão de cotação parcial de item não é obrigatória, sendo possível à Administração exigir dos licitantes a cotação total. (Itens 27 e 28 do Parecer nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU).
- 2.10.8 As quantidades demandadas nas colunas Requisição Máxima e Quantidade Total foram estipuladas de acordo com o número de equipamentos e softwares necessários a implementação de uma infraestrutura completa de ativos de rede, de forma que as quantidades a serem registradas em cada item da ARP permitem a aquisição do produto/serviço de forma granular de 1 (uma) unidade a até o limite máximo informado. Já as quantidades registradas na coluna Requisição Mínima determinam a previsão mínima por item para o exercício de 2021.
- 2.10.9 Na Tabela 1 - Descrição dos bens e serviços encontra-se descrito o período de garantia de pleno funcionamento para cada Item que compõe a Solução de TIC contratada, em consonância com o estabelecido no Item 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo.

### **3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação**

- 3.1.1 A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI busca, de forma contínua, a atualização da infraestrutura tecnológica do Ministério de Minas e Energia - MME, com o objetivo de garantir o alto índice de disponibilidade das aplicações e serviços com desempenho, qualidade e segurança, o que para a manutenção desse grau de excelência implica na constante procura ou pesquisa por novas tecnologias e pela manutenção adequada das Soluções de TIC já implantadas, em consonância com os avanços tecnológicos disponíveis no mercado especializado e as necessidades institucionais.
- 3.1.2 A evolução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do MME vem resultando em mudanças no perfil de tráfego das aplicações, com o aumento do consumo de recursos da rede de dados e a exigência de maior disponibilidade dos equipamentos de conectividade que, por sua vez, geram a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança e gerenciamento da rede. Ressalta-se que o uso dos recursos tecnológicos como ferramenta para a



otimização das atividades administrativas possibilita, ainda, programar medidas que tornam os procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis aos usuários internos e externos.

- 3.1.3 Ao longo dos anos, o MME tem investido em recursos de TIC, de forma a assegurar tanto a segurança quanto o desempenho de suas atividades institucionais, o que permite o tratamento de um grande e variado conjunto de informações, com a finalidade de prover as autoridades e os servidores de soluções tecnológicas que facilitem e agilizem a tomada de decisão e a execução das atividades de competências legais com alto desempenho, disponibilidade, eficácia e segurança, e, a falta ou a indisponibilidade de tais recursos prejudica a continuidade operacional das áreas e gera atrasos na entrega dos projetos de negócio.
- 3.1.4 Ademais, é importante salientar que a demanda por novos sistemas de informação aumenta a cada ano, e, com isso, aumenta também o volume de dados que trafegam na infraestrutura de rede deste Ministério, assim como a ocorrência de situações inesperadas, como por exemplo a atual pandemia ocasionada pelo Coronavírus (*COVID-19*), as quais requerem das organizações públicas ações no sentido de proverem meios tecnológicos para garantir a operação contínua dos serviços essenciais corporativos, por meio de encontros, reuniões, eventos e execução de tarefas constantes a distância, com a mesma qualidade, interatividade, disponibilidade e conectividade registradas presencialmente, ofertadas adequadamente por uma infraestrutura de rede moderna e eficaz.
- 3.1.5 Dentre os principais recursos de TIC necessários para o pleno funcionamento de uma rede de computadores ou rede de dados destaca-se o *switch*, o qual possibilita a conexão de computadores em redes para permitir o compartilhamento de recursos e a troca de informações entre as máquinas e, com isso, promove a capacidade de aumentar o desempenho da rede já que a comunicação deve estar sempre disponível, em que este equipamento e os demais componentes essenciais para o seu uso encontram-se inseridos na Solução de Infraestrutura de Ativos Rede, fundamental em uma infraestrutura tecnológica de uma organização.
- 3.1.6 Com o objetivo de propiciar alta *performance*, segurança, integridade e disponibilidade das informações que trafegam em sua rede de dados, o MME implementou políticas e investiu, ao longo dos anos de 2006, 2010 e 2014, em soluções de infraestrutura de rede de dados que possibilitassem o tráfego de informação em tempo e de forma aceitável, formando a atual infraestrutura de rede, composta por *switches* centrais e departamentais que totalizam aproximadamente 2.000 (duas) mil portas de rede, os quais apresentam-se nesta data descontinuados, sem serviços de suporte e sem garantia pelo fabricante, e, diante disso, coloca em risco a continuidade dos serviços de TIC, indispensáveis ao MME para promover o desenvolvimento sustentável em benefício da sociedade brasileira no que tange às áreas de sua abrangência.
- 3.1.7 No que concerne ao parque tecnológico de *switches*, relata-se que, atualmente, este Ministério possui em seu ambiente tecnológico 01 (um) *switch core*, modelo



Extreme S8, com 1 (um) módulo UTP de 48 (quarenta e oito) portas e 2 (dois) módulos SFP com 8 (oito) portas para cada módulo, 02 (dois) *switches* de distribuição, modelo Extreme S8, com 02 (dois) módulos de 48 (quarenta e oito) portas UTP e 72 (setenta e duas) portas SFP + 10G e 53 (cinquenta e três) *switches* de borda, modelo Extreme B5G124-48P2, todos da marca Enterasys Networks. Tal quantitativo está aquém das necessidades de conectividade e disponibilidade requeridas pelos diversos setores do referido Ministério.

3.1.8 Dessa forma, devido a existência de produtos descontinuados pelo fabricante, bem como pela necessidade de implementação de novas funcionalidades, além da possibilidade de que interrupções e falhas no funcionamento dos equipamentos, de um modo geral, aumentam com o tempo de uso, torna-se fundamental a contratação de nova Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede, do tipo *switches*, com funcionalidades atualizadas tecnologicamente, incluindo serviços de garantia e suporte técnico, uma vez que toda a comunicação de dados, voz e imagem depende de uma infraestrutura de rede confiável, de forma que a aquisição de novos equipamentos de rede é primordial para a manutenção dos serviços de infraestrutura de rede providos pela CGTI, no sentido de promover maior disponibilidade, segurança e crescimento horizontal e vertical dos ativos de rede, o que permitirá a utilização dos serviços de TIC de forma eficaz e inteligente.

3.1.9 Ante o exposto, faz-se necessária a Contratação ora proposta a fim de promover uma infraestrutura de rede com alta conectividade, por meio de a manutenção e a atualização das funcionalidades compreendidas pela Solução em tela, com segurança, confiabilidade e disponibilidade de dados e informações corporativas, a fim de atender não só a evolução da demanda, mas também para se adaptar as mudanças que ocorrem continuamente no MME, sejam de ordem organizacional, bem como pela evolução intrínseca dos processos de administração e gestão, em que tais atributos são essenciais no cumprimento das competências institucionais legais no âmbito da Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Energia Elétrica, Planejamento Energético e Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.

### 3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1 A Contratação ora proposta encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão da Instituição, quais sejam, o Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2017-2021, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC 2016-2019 (em atualização) e Plano Anual de Contratações - PAC 2021.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2017-2021	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
1	Fomentar a Inserção de Novas Tecnologias
2	Promover o uso eficaz e eficiente das Aplicações e Soluções de TI
3	Utilizar racional e eficientemente os recursos orçamentários



ALINHAMENTO AO PDTIC 2016-2019 (em atualização)			
ID	Ação do PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
1	Executar o Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Monitorar Plano de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
2	Efetuar prospecção e análise de novas tecnologias	2	Aumentar a implantação de novas tecnologias
3	Investir em Soluções Tecnológicas para Garantir Disponibilidade	3	Garantir Disponibilidade das Aplicações de TI
4	Realizar Atualização das Aplicações e Soluções de TI	4	Manter Atualizadas as Aplicações e Soluções de TI

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
ID	DESCRIÇÃO
556	Switch
557	Informática- Suporte Técnico

**Tabela 2 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

### 3.3 Estimativa da demanda

- 3.3.1 Esta Contratação destina-se, fundamentalmente, a atualizar e modernizar a Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede implantada no ambiente tecnológico da Contratada, tendo em vista que esta encontra-se desatualizada e desprovida de garantia de pleno funcionamento e de serviços de suporte técnico e manutenção, além de ser necessária.
- 3.3.2 Inicialmente, a Contratante solicitará à Contratada a quantidade mínima de itens contratados para manter os serviços da Solução de TIC atualmente em uso, e, posteriormente, mais itens poderão ser solicitados, de modo a incrementar e/ou expandir as funcionalidades.
- 3.3.3 Por se tratar de uma contratação de Solução de TIC composta por itens de bens e serviços que fazem parte de um projeto que atenderá a conectividade de toda a rede MME e que sua implementação poderá ser realizada em fases, a demanda pelos itens da contratação poderá ser realizada de forma parcelada, o que denota a conveniência de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a presente Contratação, com base no disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3.4 A tabela a seguir apresenta, de forma detalhada, a descrição do Objeto, a quantidade mínima para garantir a manutenção das funcionalidades já



em uso pela Contratante, enquanto a quantidade máxima descrita contempla itens adicionais em caráter de reserva técnica que permitirão atender eventuais necessidades surgidas durante a execução do projeto ou ainda novas demandas que ocorram durante a vigência da Ata a ser registrada. As referidas quantidades foram calculadas conforme levantamento técnico constante no Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA, JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DA DEMANDA						
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)						
ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE E MÁXIMA**	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE	FORMA DE CÁLCULO DA DEMANDA
1	unidade	Solução de Gerência	01	01	Software específico para gerenciamento dos switches da Solução de TIC.	- 1 Unidade para atender toda a Solução de TIC. - Sem necessidade de reserva técnica.
2	unidade	Licença de Switch Gerenciado	70	76	Licença acessória a Solução de Gerência, já que cada switch para ser gerenciado precisa de uma unidade dessa licença.	- 58 Licenças para os switches de acesso (Item 7). - 2 Licenças para o switch de agregação (Item 3). - 8 Licenças para os switches ToR (Itens 4 e 5). - 2 Licenças para switch de distribuição (Item 6). - Reserva técnica informada em cada item citado acima.
3	unidade	Switch Agregação QSPF 40/100G	02	02	Necessário para conectar os switches de distribuição aos switches ToR e compor as funcionalidades inerentes à camada de rede de distribuição.	- 2 Unidades objetivando redundância, conforme topologia definida em Projeto*. - Sem necessidade de reserva técnica.
4	unidade	Switch ToR SFP 10/25G	04	04	Necessário para conectar os ativos do rack que usam a interface e velocidade citada ao switch de agregação de forma segura e organizada, perfazendo as funcionalidades inerentes à camada de ToR.	- 4 Unidades objetivando redundância. - Esses equipamentos substituirão os switches cores atuais da rede corporativa que possuem 96 portas SFP, conforme levantamento constante em Projeto. - Será utilizado em topologia de 4 camadas para garantir mais controle. - Sem necessidade de reserva técnica.
5	unidade	Switch ToR UTP 01/10G	04	04	Necessário para conectar os ativos do rack que usam a interface e velocidade citada ao switch de agregação de forma segura e organizada, perfazendo as funcionalidades	- 4 Unidades objetivando redundância. - Esses equipamentos substituirão os switches core atuais da rede corporativa que possuem 96 portas UTP, conforme levantamento constante em Projeto. - Será utilizado em topologia de 4 camadas para garantir mais controle. - Sem necessidade de reserva técnica.



ESTIMATIVA, JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DA DEMANDA						
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)						
ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA**	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE	FORMA DE CÁLCULO DA DEMANDA
					inerentes à camada de ToR.	
6	unidade	Switch de Distribuição 10/25G	02	02	Necessário para conectar os switches de acesso aos switches de agregação e compor as funcionalidades inerentes à camada de distribuição.	- 2 Unidades objetivando redundância, conforme topologia definida em Projeto*. - Sem necessidade de reserva técnica.
7	unidade	Switch de Acesso 01G PoE+	58	64	Necessário para conectar os dispositivos conectados à rede cabeada de cada andar a infraestrutura de serviços de TIC.	- 53 Switches para substituir os atuais existentes na rede. - 5 Switches adicionais para incluir nas pilhas de andares que estão com mais de 70% de ocupação, conforme levantamento realizado no ambiente da Contratante e constante em Projeto*. - Reserva técnica: $\cong 10\%$ .
8	unidade	Fonte Adicional Switch Acesso	58	64	Necessária para incluir redundância para a fonte de alimentação dos switches de acesso e assim mitigar indisponibilidades por queima de fonte.	- 58 Unidades para atender todos os switches de acesso (Item 7). - Reserva técnica: $\cong 10\%$ .
9	unidade	Transceiver 40G QSFP MM	12	18	Conector que será usado nas fibras óticas que irão conectar os switches de agregação e de distribuição entre si, formando a camada de rede de distribuição.	- 2 Conexões entre os switches de agregação. - 4 Conexões entre switches agregação e distribuição. - Total 6 fibras x 2 transceivers em cada, conforme constante em Projeto*. - Reserva técnica: 50%**.
10	unidade	Transceiver 25G SFP28 MM	24	48	Conector que será usado nas fibras óticas que irão conectar os switches ToR SFP aos switches de agregação.	- 4 Switches ToR conectados a 2 switches de agregação, em um total de 6 switches com 4 interfaces cada. - Reserva técnica: 100% para atender em caso do fornecimento de switch ToR tipo Standalone.
11	unidade	Transceiver 10G SFP MM	136	150	Conector que será usado nas fibras óticas	- 34 Pilhas de switches de acesso interligadas com 2 fibras cada uma ao switch de





ESTIMATIVA, JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DA DEMANDA						
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)						
ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA**	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE	FORMA DE CÁLCULO DA DEMANDA
					que interligam as pilhas de switches dos andares aos switches de distribuição.	distribuição, sendo que cada fibra usa 2 transceivers, conforme levantamento constante no Projeto *. - 34 Pilhas x 2 fibras x 2 Transceiver = 136. - reserva para switches não empilhado (ex: telepresença, videowall, switch cpd) . - Reserva técnica: 10%**.
12	unidade	Transceiver 10G SFP SM	02	04	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - Reserva técnica: 100%**.
13	unidade	Transceiver 01G SFP MM	08	10	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução. - 4 x 2 gbic para cada ponta conectada no ToR de 1 GB. - Reserva técnica: 20%**.
14	unidade	Transceiver 01G UTP RJ45	88	96	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - A estimativa foi baseada em cada ativo, e cada ativo necessita de um RJ 45. - O switch core atual da rede possui 96 portas UTP, sendo que 88 estão sendo usadas para conectar ativos. - Reserva técnica: $\cong$ 10%**.
15	unidade	Cabo 100G	08	10	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - São 8 unidades em função da quantidade de switch ToR. - Reserva técnica: 20%**.
16	unidade	Cabo 40G	08	10	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - Usado para conectar a distribuição com o ToR e garantir a compatibilidade de comunicação entre os equipamentos. - Reserva técnica: 20%**.
17	unidade	Cabo 25G	08	10	Conector que será usado para interligar os	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de



ESTIMATIVA, JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DA DEMANDA						
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)						
ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA**	JUSTIFICATIVA NECESSIDADE	FORMA DE CÁLCULO DA DEMANDA
					switches aos diversos dispositivos legados.	otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - Usado para interligar o ToR com o distribuição. - Reserva técnica: 20%**.
18	unidade	Cabo 10G	08	10	Conector que será usado para interligar os switches aos diversos dispositivos legados.	- Estimativas baseadas na quantidade de legados da rede, mas por questões de otimização essa quantidade poderá ser alterada no decorrer da implementação da Solução de TIC. - Usado para interligar o ToR com o distribuição. - Reserva técnica: 20%**.
19	unidade	Serviço de Instalação de Gerência	01	01	Necessário para a correta instalação e configuração da Solução de Gerência contratada.	- 1 Unidade de serviço para todas as unidades dos Itens 1 e 2 da Solução de TIC. - Sem necessidade de reserva técnica.
20	unidade	Serviço de Instalação de Switches	70	76	Necessário para a instalação e configuração de todos os switches contemplados na nova Solução de TIC contratada.	- 1 unidade de serviço para cada switch da Solução de TIC (Itens 3,4,5,6 e 7). - Reserva técnica conforme apresentado nos itens citados acima.
21	unidade	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	01	01	Necessário para a capacitação da equipe técnica do MME na nova Solução de TIC contratada.	- 1 serviço de capacitação contemplando todo conteúdo técnico operacional para instalação, gerenciamento, controle e no uso da Solução de TIC contratada. - Sem necessidade de reserva técnica.

\* Levantamento dos dados de referência está dispostos no documento SEI ([0250838](#)).

\*\* Vale observar que para a quantidade máxima dos itens tipo *transceivers* foi utilizado um percentual de reserva técnica padrão, pois sua função é agir como um adaptador para que os switches se comuniquem com a tecnologia de fibra óptica e as diversas velocidades do padrão Gigabit existentes nos equipamentos legados do parque computacional do MME, podendo ocorrer no momento da implementação da Solução de TIC a necessidade de maior número de conectores para interligar todo legado. Do mesmo modo, ocorre com os itens tipo Cabos que dependerão da quantidade de dispositivos legados que precisarão destes para sua interconexão.

\*\* Previsão meramente estimativa e pode variar por questões orçamentárias ou mudanças de cenários em relação ao projeto a ser implementado.

Os percentuais estipulados nas reservas técnicas representam a perspectiva de expansão da rede corporativa para atender as demandas reprimidas e/ou crescimento da rede.

**Tabela 3 - Estimativa, justificativa e cálculo da demanda**

3.4 Ressalta-se que a forma de cálculo utilizada para estabelecer os quantitativos de bens a serem adquiridos se baseou em substituir os equipamentos atualmente em uso no ambiente tecnológico da Contratante, com reserva técnica, se necessária, de modo a



permitir a expansão da rede no atendimento de demandas reprimidas ou para atender o crescimento da rede. Da mesma forma, a quantidade de serviços de instalação a serem contratados foram calculados com base na volumetria de equipamentos a serem instalados, de forma a permitir a operacionalidade da Solução de TIC a ser contratada. O serviço de capacitação a ser contratado foi estabelecido no quantitativo de 1 turma, de maneira a capacitar os técnicos da Contratante a operar e gerir, de modo correto e seguro, a Solução de TIC contratada.

3.4.1 A estimativa final da demanda será consolidada após a fase de Intenção de Registro de Preços - IRP, na qual o órgão (s) e entidade (s) interessados em participar do presente Registro de Preços irão apresentar suas estimativas de consumo individualizadas.

### 3.5 Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1 O parcelamento da Solução de TIC preterida por esta Contratação não se mostra vantajoso para a Contratante, uma vez que sua divisão poderá causar incompatibilidade técnica entre os itens que a compõe, não se apresentando economicamente viável, conforme condição disposta na Súmula 247 do TCU, no tocante a obrigatoriedade de admitir a adjudicação por item e não por preço global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.5.2 Por se tratar de uma Solução de Infraestrutura de Ativos de TIC composta por diversos itens interligados, cada um contendo suas particularidades, mas que integram um projeto de rede unificado, a manutenção da Solução de TIC como um todo é fundamental para a garantir a compatibilidade e a qualidade dos serviços oriundos da Solução de TIC implantada, uma vez que a falha de um dos componentes pode comprometer todo o ambiente.

3.5.3 Tecnicamente, há uma interdependência entre os eventos contidos nos Itens componentes da presente Contratação, uma vez que os fornecedores não garantem a compatibilidade entre equipamentos quando se trata de fabricantes distintos, o que gera incertezas quanto ao correto funcionamento da Solução de TIC em caso de contratações compostas por fabricantes distintos, bem como a multiplicidade de empresas/fabricantes acarretaria em dúvidas quanto a responsabilidade em caso de problemas ou incidentes ocorridos na rede de ativos e ainda poderia implicar em atrasos e conflitos na implementação do projeto da Solução de TIC.

3.5.4 Ademais, a ferramenta de gerenciamento é produzida e fabricada com base nos produtos de seu fabricante, com funcionalidades aprimoradas para serem aplicadas em seus produtos, o que é preciso deter o conhecimento profundo do equipamento, pois a ferramenta de gerenciamento é responsável pela atualização de *firmware*, além da correta configuração e administração de todos os *switches*. Como os fabricantes possuem distintos sistemas operacionais, isso ocorre também com a sua ferramenta de gerenciamento. Em caso de compra de diversos fabricantes, seria preciso adquirir suas respectivas ferramentas, o que oneraria a contratação.



- 3.5.5 Da mesma forma ocorreria com a capacitação, para cada fabricante teria que ter uma capacitação e, a multiplicidade de fabricantes traria complexidade na gerência do ambiente, bem como o acréscimo de custos em capacitação e ferramenta de gerenciamento, além ocasionar possível incompatibilidade entre os itens.
- 3.5.6 Verifica-se ainda que centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, por tratar-se de uma Solução de TIC integrada de ativos de rede de alta disponibilidade, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma da compatibilidade e do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobremaneira, para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
- 3.5.7 Assim, a realização de procedimento licitatório por itens isolados ou lotes impediria o alcance dos objetivos da APF, uma vez que traria problemas críticos de interoperabilidade e responsabilização de fornecedores num contexto integração de serviços e partes para formar a solução desejada.
- 3.5.8 É interessante também ressaltar que o Acórdão nº 2407/2006 TCU-Plenário admite a possibilidade de existência de limitações de ordem técnica para o fracionamento de contratações:

**Acórdão nº 2407/2006 TCU-Plenário:**

(...)

“59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.”

- 3.5.9 Diante do exposto, não é aconselhável o parcelamento do Objeto desta Contratação.

### **3.6 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

- 3.6.1 A presente Contratação trará benefícios essenciais e importantes para a Contratante, uma vez que promoverá maior disponibilidade, segurança e crescimento horizontal e vertical dos ativos de rede, o que permitirá a utilização dos serviços de TIC de forma eficaz, segura e inteligente.
- 3.6.2 Destaca-se que a Contratante poderá manter uma infraestrutura de rede de alta performance e protegida contra falhas de *hardware*, perda acidental ou problemas de sistema. A comunicação de dados em alta performance, com integridade, consistência e disponibilidade é fundamental para o funcionamento cotidiano da Administração, pois, na era digital, a informação é um dos ativos mais importantes de qualquer organização pública ou privada, no sentido de possuir uma estratégia de rede de dados eficiente e gerenciável tornou-se fundamental para a Tecnologia da Informação.
- 3.6.3 Em função disso, a pretendida Contratação alcançará os seguintes benefícios:



- Disponibilidade de serviços com o incremento do índice de disponibilidade dos dados de missão crítica dos sistemas;
- Confiabilidade dos usuários com o incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de tecnologia da informação, uma vez que o projeto aumentará a *performance* de acesso aos dados de missão crítica dos sistemas;
- Produtividade dos usuários com o incremento na disponibilidade da infraestrutura de rede, além de melhoria da *performance*;
- Manutenção da confiabilidade, estabilidade e desempenho da infraestrutura de rede tecnológica do MME;
- Ampliação do número de *switches* centrais de rede criando redundância dos equipamentos para garantir a alta disponibilidade dos recursos de rede da Contratante;
- Ampliação do número de portas de rede para atender as demandas reprimidas de conectividade de usuários;
- Comunicação de dados com alto desempenho, integridade, consistência e disponibilidade;
- Manutenção da infraestrutura de rede com alto desempenho e proteção contra falhas de *hardware* ou conectividade;
- Possibilidade de assegurar a compatibilidade por meio de padrões abertos que serão solicitados nas especificações técnicas dos produtos a serem ofertados;
- Uniformidade, já que todos os ativos físicos e *softwares*, objetos desta Contratação, serão do mesmo fabricante, assim manter-se-á a compatibilização de *hardware*, *software* e funcionalidades entre todos os elementos da Solução de TIC contratada; e
- Mitigação ao risco de indisponibilidade dos serviços de rede.

## 4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos de Negócio

- 4.1.1 A atualização e a modernização contínua do ambiente de TIC das organizações tornam-se fundamentais para garantir a continuidade e o alto índice de disponibilidade das aplicações e serviços de TIC com desempenho, qualidade e segurança.
- 4.1.2 Em função disso, a busca por Soluções de TIC robustas, modernas, ágeis e intuitivas promovem a melhoria da realização das atividades institucionais.
- 4.1.3 A Solução de TIC a ser contratada proporcionará a atualização da Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede implantada, de forma a possibilitar a manutenção e a atualização das funcionalidades compreendidas pela Solução de TIC em tela, assim como o incremento da disponibilidade dos recursos de rede e da conectividade, a fim de garantir a continuidade da realização das atividades institucionais legais, no âmbito da Geologia, Mineração e Transformação Mineral,



Energia Elétrica, Planejamento Energético e Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.

#### 4.2 Requisitos de Capacitação

- 4.2.1 O serviço de instalação física, bem como a configuração para operacionalização da Solução de TIC em questão será realizado pela Contratada, conforme Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - OS/OFB emitida pela Contratante, e será acompanhado pela equipe técnica da Contratante, a qual receberá uma passagem de conhecimento introdutório relativo a tecnologia durante a própria configuração da Solução de TIC.
- 4.2.2 A critério da Contratante, após a instalação e configuração de toda Solução de TIC, será ministrado o curso de capacitação técnica abrangendo os itens da Solução de TIC contratada, no intuito de realizar o repasse de conhecimento necessário para que a equipe da Contratante tenha domínio da operação das funcionalidades da Solução de TIC contratada, de acordo com critérios estabelecidos na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - OS/OFB.
- 4.2.3 Demais especificações relacionadas a capacitação técnica estão apresentadas deste Termo de Referência, ANEXO I - Detalhamento da Especificação do Objeto, Item 21.

#### 4.3 Requisitos Legais

- 4.3.1 O presente Termo de Referência - TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a Contratação da Solução de TIC descrita neste documento e seus anexos.
- 4.3.2 Concomitantemente, este TR está alinhado aos preceitos estabelecidos nos seguintes dispositivos legais explicitados a seguir:
- **Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991** - Dispõe sobre a capacitação e a competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
  - **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;
  - **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
  - **Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
  - **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de



2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

- **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010** - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- **Instrução Normativa STI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011** - Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, do Poder Executivo Federal;
- **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações;
- **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018** - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;
- **Decreto nº 8.184/2014, de 17 de janeiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **Portaria MME nº 679, de 29 de dezembro de 2014** - Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do MME;
- **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- **Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016** - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018** - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- **Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019** - Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP;
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019** – Dispõe sobre o processo de contratação de STI pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI - SISP, e alterações;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020** – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021** – Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal; e
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020** – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

#### 4.3.3 Da Aplicabilidade do Decreto nº 7.174/2010, art. 3º:

- a) Inciso I - As normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação - Constam no Apêndice I - Detalhamento da Especificação do Objeto.
- b) Inciso II:
  - Segurança para o usuário e instalações - Não se aplica ao objeto da pretendida Contratação;
  - Compatibilidade eletromagnética - Não se aplica ao objeto da pretendida Contratação; e
  - Consumo de energia - Não se aplica ao Objeto da pretendida Contratação.
- c) Inciso III - Exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelas licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa - A Contratada deverá comprovar, se cabível





ao Objeto, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados.

- d) Inciso IV - As ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas pela Administração para medir o desempenho dos bens ofertados quando for o caso - A metodologia de aferição e o índice de desempenho exigido estão especificados no respectivo APÊNDICE I - Detalhamento da Especificação do Objeto.

4.3.4 Os bens e serviços que constituem o Objeto deste Termo enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da Solução de TIC escolhida, constatando-se, ainda, que esta é fornecida por mais de uma empresa no mercado especializado.

#### 4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Os serviços poderão ser prestados pela Contratada ou por representante indicada pela Contratada ou pelo fabricante da Solução de TIC, sem prejuízo a responsabilidade integral da Contratada quanto aos atendimentos dos níveis de serviço.

4.4.1.1 Entende-se por garantia ou suporte ou manutenção, doravante denominada unicamente como garantia, toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia da Solução de TIC, em que esta possui suas causas em falhas e erros no *software/hardware* e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação destes. Essa garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

- **Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no *hardware*, fornecimento de peças de reposição, substituição de *hardware* defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de *drivers* e *firmwares*, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados; e
- **Do software:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do *software*, atualização da versão de *software*, correção de defeitos de desenvolvimento do *software*, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.
- **Quanto às atualizações pertinentes aos softwares:** Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução de *software*, incluindo correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *versions*, *builds*, *upgrades*, englobando inclusive versões não sucessivas,



nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

4.4.2 A Contratada fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (*bugs*) ou falhas comprovadas de segurança em *software* ou *firmware* dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

4.4.2.1 O atendimento deste requisito estará condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de *software*.

4.4.3 É facultado a contratada a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de garantia do tipo preventiva que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar garantia do tipo corretiva. As manutenções do tipo preventiva não podem gerar custos a Contratante.

4.4.4 A manutenção técnica do tipo corretiva será realizada sempre que solicitada pelo Contratante por meio da abertura de chamado técnico diretamente à Contratada ou a outra informada pela Contratada, via telefone com número do tipo "0800", caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF ou Internet ou e-mail ou fax ou outra forma de contato.

4.4.5 Os serviços de garantia incluem:

- Solução de problemas relativos à indisponibilidade da Solução de TIC decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da Solução de TIC; e
- Instalação de novas versões ou atualizações e *patches*.

4.4.6 A Contratada deverá disponibilizar a central atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da Solução de TIC e de gestão.

4.4.7 O serviço de garantia deverá disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

- **Nível I - Atendimento Telefônico (*Help Desk*):** chamados abertos por meio de ligação telefônica ou *e-mail* ou outra forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. Esse serviço deverá atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da Solução, que decorram de problemas de funcionamento ou pedidos de informações relacionadas a solução contratada.
- **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico por meio de tecnologia disponibilizada pela Contratante, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da Contratante, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.



- **Nível III - Atendimento Presencial (*On-Site*):** atendimentos técnicos realizados nas dependências da Contratante, por meio de visita de técnico especializada, com a finalidade de resolver demandas abertas no *Help Desk* e não solucionadas pelo atendimento telefônico e/ou remoto.
  - 4.4.8 Toda garantia deverá ser solicitada inicialmente via *Help Desk* (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionada à autorização da Contratante.
  - 4.4.9 Toda garantia solicitada inicialmente via *Help Desk* (Nível I), deverá ser transferida para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do *Help Desk* não for suficiente para a solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.
  - 4.4.10 Os prazos para a prestação dos serviços deverão garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços - ANS e sua severidade, conforme descrito nos Itens 4.4.10.1 a 4.4.10.5 deste Termo.
    - 4.4.10.1 **Severidade Urgente** – Solução de TIC totalmente inoperante.
      - 4.4.10.1.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado; e
      - 4.4.10.1.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis, contadas a partir do início do atendimento.
    - 4.4.10.2 **Severidade Importante** – Solução de TIC parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na Solução de TIC com a interrupção de funcionamento desta.
      - 4.4.10.2.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis, contadas a partir do horário de abertura do chamado; e
      - 4.4.10.2.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis, contadas a partir do início do atendimento.
    - 4.4.10.3 **Severidade Normal** – Solução de TIC não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na Solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento desta.
      - 4.4.10.3.1 Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado; e
      - 4.4.10.3.2 Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
    - 4.4.10.4 **Severidade Externo** – Solução de TIC inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de *hardware* e/ou *software* não fornecido pela Contratada. Nesse caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a Contratante resolva os problemas externos que provocam a inoperância desta. Após a Contratante disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da Solução de TIC, a Contratada realizará



avaliação da extensão do dano a Solução de TIC e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação desta. Caso seja necessária a reinstalação da Solução de TIC, a reinstalação será realizada por meio de os serviços compatíveis do Catálogo de Serviços.

**4.4.10.5 Severidade Informação** – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a Solução de TIC.

4.4.10.5.1 O prazo máximo de resposta é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

4.4.11 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da Contratante e, o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.

4.4.12 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como número de série, quando aplicável, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do *software* utilizada e severidade do chamado.

4.4.13 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que esta foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

4.4.14 A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que a faça antes do seu vencimento e devidamente justificada.

4.4.15 Os tempos de início de atendimento e de solução do problema se aplicam para chamados com atendimento na cidade de Brasília/DF, em que para outras cidades, deverá ser adicionado ao tempo de início de atendimento e de solução do problema os valores constantes na Tabela disposta abaixo.

QUADRO DE AJUSTE DE TEMPO	
LOCAL DE ATENDIMENTO	TEMPO ADICIONAL
Qualquer capital das unidades federativas do Brasil	08 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 50 km	14 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 150 km	20 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 250 km	26 horas úteis
Município distante da capital do estado acima de 250 km	32 horas úteis

**Tabela 4 - Quadro de Ajuste de Tempo**

**4.5 Requisitos Temporais**

4.5.1 A tabela a seguir explicita o prazo para a entrega dos bens contratados, Itens 1 a 18, e o início da prestação dos serviços contratados, Itens 19 a 21.

REQUISITOS TEMPORAIS DA CONTRATAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA DE BENS E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Solução de Gerência	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.



2	Licença de <i>Switch</i> Gerenciado	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
3	<i>Switch</i> Agregação QSFP 40/100G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
4	<i>Switch</i> ToR SFP 10/25G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
5	<i>Switch</i> ToR UTP 01/10G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
6	<i>Switch</i> de Distribuição 10/25G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
7	<i>Switch</i> de Acesso 01G PoE+	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
8	Fonte Adicional <i>Switch</i> Acesso	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
9	<i>Transceiver</i> 40G QSFP MM	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
10	<i>Transceiver</i> 25G SFP28 MM	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
11	<i>Transceiver</i> 10G SFP MM	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
12	<i>Transceiver</i> 10G SFP SM	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
13	<i>Transceiver</i> 01G SFP MM	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
14	<i>Transceiver</i> 01G UTP RJ45	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
15	Cabo 100G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
16	Cabo 40G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
17	Cabo 25G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
18	Cabo 10G	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB) pela Contratante.
19	Serviço de Instalação de Gerência	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos Itens 1 e 2, ou conforme definido em OS/OFB.
20	Serviço de Instalação de <i>Switches</i>	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos Itens 3 a 18, ou conforme definido em OS/OFB.
21	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos Itens 19 e 20, ou conforme definido em OS/OFB.

**Tabela 5 - Requisitos temporais da Contratação**

#### 4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A Contratada deverá atender às legislações vigentes, principalmente a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13/06/2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.6.2 A Contratada deverá conhecer e atender todas as normas, as políticas e os procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante para execução do



contrato, dentro do contexto das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da Contratante, Portaria nº 679-MME/GM, de 29 de dezembro de 2014.

4.6.3 Quanto ao acesso físico no ambiente da Contratante, a Contratada deverá:

- a) Credenciar junto a Contratante seus profissionais, caso seja necessário o acesso às instalações da Contratante para prestação de serviços, em que tal acesso estará sujeito às normas internas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências; e
- b) Identificar qualquer equipamento da Contratada que venha ser instalado nas dependências da Contratante, com a utilização de placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros.

4.6.4 Quanto ao Sigilo e Confidencialidade, a Contratada deverá:

- c) Conhecer e assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo antes de iniciar a execução do contrato, conforme modelo constante no APÊNDICE III deste Termo;
- d) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de os bens e os serviços Objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante;
- e) Garantir a segurança das informações da Contratante e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que seja autorizado formalmente e por escrito; e
- f) Observar, rigorosamente, todas as normas e os procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Contratante.

4.6.5 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento da Solução de TIC contratada, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou sua culpa ou de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

#### 4.7 **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 Caberá aos profissionais da Contratada, quando nas dependências da Contratante:

- a) Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- d) Estar devidamente identificado com o crachá da Contratada;



- e) Respeitar as especificações técnicas do *hardware*, a fim de evitar a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos, observando o uso racional de energia; e
- f) Observar sempre as melhores práticas de configuração de *software* e sua aderência ao ambiente de infraestrutura existente.

4.7.2 A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como as recomendações contidas no Capítulo III - Dos Bens e Serviços da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, as disposições constantes no Decreto nº 7.746/2012, que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política de Resíduos Sólidos, no que couber.

4.7.3 A Contratada deverá observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, no sentido de promover:

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
- Verificação da origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4.7.4 O ambiente físico da Contratada, para fins de execução do serviço, deverá ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 São características necessárias a todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência:

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da Solução de TIC.
- b) Deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL com validade indeterminada, quando aplicável.
- c) Nenhum dos *hardwares* e *softwares* ofertados na composição dos Itens deverão estar listados como “*End of sale*” e/ou “*End of life*” por seus respectivos fabricantes até a data da abertura das propostas.

4.8.2 A Solução de TIC ofertada deverá contemplar e atender, no mínimo, os requisitos técnicos especificados no APÊNDICE I - Detalhamento da Especificação do Objeto deste Termo de Referência.

#### 4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação



- 4.9.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante o Projeto de Instalação - PI referente aos itens da Solução de TIC contratada, o qual deverá conter lista de equipamentos e serviços que compõem a Solução de TIC contratada, o memorial descritivo, a metodologia dos serviços contratados, o cronograma de execução do projeto, os limites e restrições do projeto, os riscos envolvidos, os requisitos do projeto, croquis e plantas de instalação, o plano de execução, a topologia física e lógica, o detalhamento da configuração do equipamento, o relatório de vistoria, os planos de migração/ativação, o plano de retorno e quaisquer outras informações solicitadas pela Contratante.
- 4.9.2 O Projeto Provisório de Instalação - PPI referente aos Itens da Solução de TIC contratada deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da OS/OFB pela Contratante.
- 4.9.3 O PPI entregue deverá ser aprovado pela equipe técnica da Contratante antes da data de início dos serviços de instalação.
- 4.9.4 A Contratada deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI, (*"As Built"*), em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação, o qual por sua vez deverá contemplar todas as informações constantes previamente do PPI, juntamente com as configurações, os parâmetros e os ajustes, que se mostraram necessários no momento da instalação de fato dos ativos de rede.

#### 4.10 Requisitos de Implantação

- 4.10.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento, implantação, integração, configuração e testes da Solução de TIC contratada.
- 4.10.2 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento *online* ou *on-site* para discutir os procedimentos de instalação dos Itens contratados.
- 4.10.3 A implantação da Solução de TIC contratada compreende atividades como:
- Instalação de todos equipamentos e *softwares* ofertados;
  - Instalação de licenças, caso necessário;
  - Configuração de rede;
  - Configuração de alta disponibilidade, no que couber;
  - Configuração de identificação de usuário;
  - Configuração das políticas de segurança; e
  - Testes de validação da instalação e configuração.
- 4.10.4 As atividades de instalação e configuração da Solução de TIC contratada deverão ser realizadas em local e horário a ser definido pela Contratante, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.





- 4.10.5 A Contratada deverá fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da Solução de TIC contratada no ambiente de TIC da Contratante.
- 4.10.6 A Contratada deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos *softwares* ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes deste Termo.
- 4.10.7 Serão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.
- 4.10.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega ou a instalação dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo do subitem 4.5.1, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e nesse Termo.
- 4.10.9 A Contratada deverá realizar a implantação assistida, acompanhada pelos técnicos da Contratante.
- 4.10.10 A Contratada será responsável por prover todo e qualquer ferramental necessário a execução da atividade e, não deverão incorrer quaisquer ônus a Contratante para a realização dessas atividades.
- 4.10.11 A ocorrência de impactos no ambiente não planejados estará sujeita a aplicação de multas e glosas com base no disposto no contrato.

#### **4.11 Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.11.1 A Contratada deverá fornecer garantia e suporte para os itens ofertados, em conformidade com o Item 4.4. Requisitos de Manutenção (Garantia e Suporte) deste Termo.
- 4.11.2 Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados Objetos deste Termo de Referência, deverá ser abrangida a garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, pelo período de 60 (sessenta) meses para os Itens 1 a 14 e pelo período de 12 (doze) meses para os Itens 15 a 18, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Item contratado. Para os itens 19 a 21, não aplicar-se-á garantia.
- 4.11.3 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, às expensas da Contratada, para o endereço registrado da Contratante e passará a ser propriedade da Contratante, devendo a peça, o componente ou o equipamento ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 4.11.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de constatação do vício ou defeito do equipamento.



- 4.11.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 4.11.6 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar o equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.11.7 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.
- 4.11.8 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de defeito, falha nos bens adquiridos no âmbito desta contratação, conforme as condições deste Termo de Referência.
- 4.11.9 A Contratada deverá prestar o serviço de manutenção e de assistência técnica para todos os equipamentos Objeto desta Contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato ou garantia técnica, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 4.11.10 A Contratada deverá oferecer o serviço de manutenção e suporte técnico com serviço de atendimento telefônico local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português.
- 4.11.11 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em um sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 4.11.12 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 4.11.13 A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.
- 4.11.14 Os serviços de manutenção e suporte técnico foram contemplados em conjunto com os serviços de garantia técnica e deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos no Item 4.4- Requisitos de Manutenção (Garantia e Suporte), deste Termo de Referência.
- 4.11.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.12 Requisitos de Experiência Profissional**



4.12.1 A Contratada deverá possuir experiência profissional comprovada nos serviços correlatos a Solução de TIC desta Contratação, a saber:

- Serviços de instalação, configuração, migração e repasse de conhecimento;
- Serviços de manutenção e suporte técnico envolvendo os produtos de *hardware* e *software*; e
- Serviços de garantia do fabricante.

4.12.2 Todos os equipamentos e serviços que compõem a Solução de TIC serão mantidos pela Contratada, sendo gerenciados por profissionais capacitados, devendo ser de responsabilidade desta aferir a experiência de seus profissionais para execução adequada dos serviços, de modo a cumprir os níveis de serviços acordados.

#### 4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 A Contratada deverá possuir, no momento da assinatura do contrato, profissionais com nível superior e habilitados tecnicamente para atuar na Solução de TIC contratada.

4.13.2 Deverá ter, no mínimo 02 (dois) técnicos profissionais capacitados e certificados pelo fabricante, envolvendo os produtos de *hardware* e *software* da Solução de TIC contratada.

4.13.3 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da Contratada se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

4.13.4 A equipe técnica da Contratante, em conjunto com a equipe técnica da Contratada, procederá a instalação e a configuração dos equipamentos que compõem a Solução de TIC contratada.

#### 4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A execução dos serviços de fornecimento, instalação, suporte ao objeto da presente contratação observará o modelo de execução baseado em 6 (seis) etapas: inicialização, execução, controle, pagamento, suporte e encerramento.

4.14.2 A inicialização do contrato consiste na realização da reunião inicial, realização de vistorias e levantamentos de informações para subsidiar a elaboração do Projeto de Instalação.

4.14.3 A execução consiste na emissão das Ordem (ns) de Serviços ou fornecimento de bens, entrega e aprovação do projeto de instalação, fornecimento e instalação dos equipamentos, configuração e realização da capacitação.



- 4.14.4 O controle consiste no acompanhamento e supervisão dos serviços bem como da emissão após a execução do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD, observando a avaliação dos níveis de serviços.
- 4.14.5 O pagamento consiste no recebimento da nota fiscal após emissão do TRD, ateste e realização do pagamento.
- 4.14.6 O suporte consiste na abertura de chamados, atendimento e resolução de eventuais problemas ou solicitação de informações.
- 4.14.7 O encerramento contratual consiste na emissão do termo de encerramento do contrato, assim que ocorra a finalização da vigência contratual.

#### **4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

- 4.15.1 A Contratada deverá conhecer e atender todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante, dentro do contexto das diretrizes estabelecidas pela sua Política de Segurança da Informação.
- 4.15.2 A Contratada deverá manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante, obtidas em função da execução do objeto contratado.
- 4.15.3 O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.15.4 A Contratada deverá alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços contratados.
- 4.15.5 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.
- 4.15.6 A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 4.15.7 A Contratada somente fará uso de informações obtidas da Contratante para finalidades não previstas no contrato se previamente autorizada, de forma expressa pela Contratante.
- 4.15.8 A Contratante será responsável pela destinação das informações fornecidas por meio da execução do objeto do contrato.
- 4.15.9 A Contratada, nos termos da Lei, deverá observar rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados e executados.
- 4.15.10 Em relação à Política de Segurança da Informação da Contratante, a Contratada deverá:
  - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas sobre todo e quaisquer assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros de que



tomarem conhecimento em razão da execução do Objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Não veicular publicidade acerca de os serviços contratados sem a prévia autorização formal da Contratante;
- Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo da vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pela Contratante; e
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da Contratante.

4.15.11 Não serão permitidas a cessão, a citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela Contratante.

4.15.12 Deverá ser celebrado o Termo de Confidencialidade de Informações entre a Contratada e a Contratante para garantir a segurança das informações.

4.15.13 A Contratada, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade da Informação, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da Contratação em tela.

4.15.14 Além do termo citado no Item anterior, a Contratada deverá apresentar, para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da presente Contratação, o Termo de Ciência, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

4.15.15 A Contratada deverá apresentar a definição de processo de gestão de riscos de SIP - Segurança da Informação e Privacidade que envolvam a Solução de TIC contratada.

4.15.16 Deverão ser observados, no que couber, os aspectos previstos no Item 7.2 da IN/SGD/ME nº 31/2021, quanto aos requisitos e obrigações de SIP.

4.15.17 A Contratante deverá conter no contrato sanções administrativas pelo descumprimento dos Requisitos de Segurança da Informação e de Privacidade expressos neste Termo, conforme disposto na IN/SGD nº 31/2021, Item 7.4.

#### **4.16 Requisitos de Agrupamento em Lotes**

4.16.1 O agrupamento dos itens em grupos ou lotes considerou questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que se encontram agrupados neste TR. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tais como, o Informativo nº 106 do TCU a qual descreve a decisão



que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do Acórdão do TCU nº 5260/2011, 1a Câmara, de 06 de julho de 2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

- 4.16.2 Em conformidade com o Acórdão - TCU nº 5260/2011, 1a Câmara, de 06 de julho de 2011, demonstra-se a seguir que os grupos deste Termo agrupam produtos e serviços de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade, conforme demonstrado a seguir.
- 4.16.2.1 Os Itens 01 a 02 guardam correlação entre si, pois são itens necessários a implementação de solução única de gerenciamento e controle de acesso para os *switches* fornecidos. Destaca-se ainda que é de vital importância que os *softwares* sejam do mesmo fabricante dos *switches* para a perfeita integração e operação de todas as funcionalidades requisitadas.
- 4.16.2.2 Os Itens 03 a 08, os *switches* da mesma forma guardam correlação entre si, pois são Itens necessários a implementação de solução única de infraestrutura de ativos de redes. Destaca-se ainda que é de vital importância que os *switches* sejam do mesmo fabricante para a perfeita integração e operação de todas as funcionalidades requisitadas, de forma que seja possível uma perfeita integração dos *switches* com a solução de gerenciamento, é imperativo que todos os elementos sejam de uma mesmo fabricante.
- 4.16.2.3 Já para os Itens 09 a 18, os *transceivers* e cabos DAC/AOC, é recomendável pelos próprios fabricantes que estes elementos sejam da mesma marca dos *switches*, de forma a não ser prejudicado o funcionamento e a garantia dos *transceivers* e cabos.
- 4.16.2.4 Os Itens 19 e 20, contemplam os serviços de instalação da Gerência e dos *Switches* que, por conseguinte, só podem ser corretamente precificados quando constam do mesmo lote dos produtos a serem instalados.
- 4.16.2.5 Por fim, o Item 21, que corresponde ao serviço de capacitação técnica na Solução de TIC, que da mesma forma que os serviços de instalação, só podem ser corretamente precificados quando constam do mesmo lote dos produtos objeto da capacitação técnica.
- 4.16.2.6 Ressalta-se que existe ainda no fornecimento em conjunto ganhos técnicos de compatibilidade, de funcionalidades intrínsecas a produtos de um mesmo fabricante, bem como ganhos nos serviços de suporte e garantia técnica prestados por um mesmo fornecedor.
- 4.16.2.7 Destaca-se, ainda, que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter uma maior qualidade do



fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo fornecedor, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantém diversos serviços e *softwares* trafegando na rede, proporcionando assim, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e a concentração da garantia dos resultados.

4.16.2.8 Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, optou-se pelo agrupamento desses Itens em grupo único.

#### **4.17 Requisitos de Subcontratação do Objeto**

- 4.17.1 Para a contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, garantia ou manutenção que, a critério da Contratada, seja necessário ser prestado pelo fabricante da Solução de TIC contratada (ou seu representante), pois entende-se que o Fabricante é a parte fundamental à garantia de funcionamento da Solução e, neste caso, poderá a Contratada utilizar de todo e qualquer serviço deste (ou de seu representante) ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a Contratante.
- 4.17.2 Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao Objeto contratado.

#### **4.18 Requisitos de Vistoria**

- 4.18.1 É facultada a realização de vistoria ao ambiente da Contratante onde serão instalados os bens e prestados os serviços contratados, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços ou a emissão de Termo de Recusa de Vistoria, APÊNDICE IX deste Termo.
- 4.18.2 A vistoria poderá ser realizada por um representante da Licitante, acompanhada por um profissional designado pela Contratante, impreterivelmente, até 1 (dia) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (61) 2032-5646, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.
- 4.18.3 Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Declaração de Vistoria, APÊNDICE VIII deste Termo.
- 4.18.4 A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelos representantes da Contratante e da Licitante, comprovando que a empresa licitante realizou a vistoria técnica



para conhecimento dos serviços necessários do ambiente tecnológico da Contratante e das condições técnicas para sua realização.

#### **4.19 Requisitos de Recusa de Realização de Vistoria**

- 4.19.1 A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração de Recusa de Vistoria, APÊNDICE IX deste Termo, devidamente assinada pelos seus representantes legais.
- 4.19.2 A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

#### **4.20 Requisitos de Proposta de Preços**

- 4.20.1 A proposta da Licitante deverá conter a especificação clara e completa dos produtos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste Termo, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados deverão incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.
- 4.20.2 A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome dos produtos ofertados além de versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa) e telefone e *e-mail* para contato com o fabricante.
- 4.20.3 A proposta da Licitante deverá informar valores unitários e totais dos bens e serviços objeto deste Termo, em conformidade com o modelo em anexo.
- 4.20.4 A proposta técnica deverá detalhar todo o escopo de fornecimento, contendo para cada item do escopo de fornecimento, a marca (fabricante), modelo, códigos, descrições e quantidades para todos os elementos que formam o conjunto necessário para o pleno atendimento técnico dos requisitos de cada item, com o objetivo de identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados.
- 4.20.5 A Licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços toda a documentação técnica, tais como manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL, comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita a comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da Licitante.

#### **4.21 Requisitos de Motivação do Registro de Preços**

- 4.21.1 O Sistema de Registro de Preços - SRP, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza em seu art. 15 que as compras, sempre que possível, deverão:





- II - Ser processadas por meio de sistema de registro de preços;
- III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; e
- V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.

4.21.2 Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:

- a) **Adequado à imprevisibilidade do consumo** - Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;
- b) **Agiliza as aquisições** - Com o registro de preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade o órgão participante somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.
- c) **Independente de previsão orçamentária** - Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos.
- d) **Propicia igualmente transparência** - O registro de preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e deverão ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal nº 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados (art. 150 – §2), ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- e) **Proporciona a redução do número de licitações** - O registro de preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O registro dos preços deste processo poderá ser aproveitado para implantação da Solução de TIC no atendimento a essas necessidades, ressaltando ainda a possibilidade de reaproveitamento das funcionalidades implantadas, bem como do conhecimento desenvolvido, traduzindo não somente na racionalização dos recursos financeiros, mas também na integração de todos estes recursos no âmbito da Administração Pública.



- 4.21.3 O art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:
- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
  - IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.21.4 A referida Contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração, tanto no contexto técnico, quanto orçamentário e financeiro, de forma a atender as necessidades da Contratante.
- 4.21.5 Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4.22 Requisitos de Adesão à Ata de Registro de Preços

- 4.22.1 **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

#### 4.23 Requisitos de Propriedade Intelectual

- 4.23.1 Define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta Contratação, a saber:
- a) Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de *software* e/ou aplicativo;
  - b) Destaca-se que a administração pretende adquirir direito de uso de produtos prontos, onde não aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual; e
  - c) Não se aplicará direito de propriedade intelectual à Administração sobre a documentação original que acompanha os produtos, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de *software* e/ou aplicativo e/ou manuais.
  - d) Se aplicará direito de propriedade intelectual à Administração sobre toda e qualquer documentação e dados fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada no Item anterior.



#### **4.24 Requisitos de Garantia Financeira**

4.24.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.24.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

#### **4.25 Requisitos de Vínculo Empregatício**

4.25.1 A prestação dos serviços contratados não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

4.25.2 Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

#### **4.26 Requisitos de Transição e de Encerramento Contratual**

4.26.1 Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da Solução de TIC contratada, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à Contratante ou empresa por ela designada, em até 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento do contrato.

4.26.2 Ao longo do contrato, a Contratada ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da Contratante ou os técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

4.26.3 Nenhum pagamento será devido a contratada pela transição contratual, em que se a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo contratado ou para a equipe da Contratante, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante.

#### **4.27 Requisitos de Prova de Conceito**



4.27.1 Para a pretendida Contratação não há previsão de prova de conceito, pois os produtos possuem tecnologia já consolidada no mercado.

#### 4.28 Requisitos de Critério de Julgamento

4.28.1 A presente Contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, em observância ao art. 1º, §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, vez que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

#### 4.29 Requisitos de Inspeções e Diligências

4.29.1 A Contratante poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da Contratada, a fim de garantir que ela esteja em condições de fornecer os bens e serviços pretendidos, de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do MTE.

## 5 RESPONSABILIDADES

### 5.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante

- a) Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Promover reunião inicial entre a Contratada e a Contratante para alinhamento das expectativas e da execução do contrato.
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem (ns) de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OS/OFB), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Fornecer à Contratada as informações necessárias para a plena execução do contrato.
- e) Proporcionar os meios necessários para a Contratada executar o contrato permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Os profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências.
- f) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- g) Notificar a Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências detectadas e relacionadas ao fornecimento da Solução de TIC e exigir medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção ou solicitando imediata interrupção, se for o caso.
- h) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- i) Definir a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.



- j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- k) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- l) Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado realizado em desacordo com o contrato.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- o) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- p) Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.
- q) Acompanhar o Cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios.
- r) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- s) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

## 5.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Executar o objeto contratado conforme as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, na proposta de preços e no contrato.
- c) Cumprir todas as disposições do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência.
- d) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- e) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.



- f) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- h) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TIC.
- i) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TIC durante a execução do contrato.
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- k) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- m) Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- n) Executar os serviços contratados em acordo com os níveis de serviços definidos na contratação.
- o) Efetuar a entrega do produto conforme especificado na Contratação e nos prazos previstos neste Termo de Referência.
- p) Disponibilizar a Central de Atendimento ou estrutura similar, colocando a disposição da Contratante um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo o acionamento ser feito por telefone, *website* ou correio eletrônico.
- q) Atender às solicitações da Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente.
- s) Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- t) A Contratada não deverá se valer da Contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.



- u) Atender às solicitações da Contratante de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao Objeto da Contratação.
- v) Manter sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.
- w) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos.
- x) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- y) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e os demais previstos em legislação específica resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- z) Providenciar toda a infraestrutura necessária para a implantação e manutenção da Solução de TIC contratada, disponibilizando acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- aa) Apresentar ao Contratante a fatura/nota (s) fiscal (is) no valor autorizado da OS/OF e condições estabelecidas no contrato, apresentando-a para ateste e pagamento somente após a autorização de faturamento pelo Gestor do contrato.

### 5.3 Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

- a) Efetuar o registro da Licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:
  - As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de TIC, observando, dentre outros:
  - A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de TIC;
  - As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de TIC aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada; e



- As regras para a substituição da Solução de TIC registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Rotinas de Execução**

6.1.1 O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da Solução de TIC contratada, observando as Rotinas de Execução a seguir.

6.1.1.1 Os produtos adquiridos e/ou serviços contratados serão demandados de acordo com a necessidade da Contratante.

6.1.1.2 Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da Contratante, mediante a emissão de Ordem (ns) de Serviços ou de Fornecimento de Bens - OS/OFB.

6.1.1.3 Somente poderá ser emitido OS/OFB para itens previamente contratados.

6.1.1.4 O modelo da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - OS/OFB encontra-se disposto no APÊNDICE V deste Termo.

6.1.1.5 Não há óbice no fatiamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias OS/OFBs, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada OS/OFB não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

6.1.1.6 O Termo de Ciência do Sigilo e Confidencialidade, APÊNDICE IV deste Termo deverá ser assinado por todos os empregados da Contratada e/ou empresas indicadas por esta que venham a participar da prestação dos serviços contratados.

### **6.1.2 Realização da Reunião Inicial**

6.1.2.1 Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e fiscais do Contrato, o gestor do contrato convocará uma reunião inicial com a participação dos fiscais técnico, requisitante e administrativo da Contratante e representantes da Contratada e dos demais interessados por ele identificados, para a apresentação dos responsáveis pelo contrato por parte da Contratante e Contratada, elucidação dos esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e definição da entrega dos documentos dispostos neste TR, sejam eles, Termo de Compromisso, Termo de Ciência da Contratada, Declaração de Indicação de Preposto e formalização da OS/OFB para demandar ou solicitar os Itens da Solução de TIC contratada.





6.1.2.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGDME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias após a publicação da portaria de fiscalização do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.1.2.3 Trata-se de reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca de as condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas inerentes à execução dos serviços contratados.

6.1.2.4 Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu preposto, por meio de carta de designação.

6.1.2.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar em ata de reunião a ser lavrada pelo gestor do contrato e assinada por todos os participantes.

### 6.1.3 **Procedimentos para Encaminhamento e Controle de Solicitações e Execuções**

6.1.3.1 As demandas serão encaminhadas formalmente à Contratada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3.2 O gestor do contrato emitirá a Ordem (ns) de Serviços/Fornecimento de bens (OS/OFB), conforme modelo constante no APÊNDICE V, para a fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, como também para realização do treinamento, quando demandado.

6.1.3.3 A remessa do bem (única ou parcelada) deverá ser feita no endereço da Contratante, a ser informado na OS/OFB compatível com a relação de endereços constantes do APÊNDICE II.

6.1.3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo V - Item 2.6, I, ambos da IN-SG/MPDG- nº 05/2017.

6.1.3.5 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, o mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3.6 Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido nos instrumentos legais e de acordo com os prazos definidos.

6.1.3.7 A verificação da adequação da prestação dos serviços contratados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.



#### 6.1.4 **Forma de Execução e Acompanhamento dos Serviços**

6.1.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 10º do Decreto nº 9.507/2018.

6.1.4.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

6.1.4.3 A verificação da adequação do fornecimento ou da prestação dos serviços contratados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4.4 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a OS/OFB, conforme modelo previsto neste Termo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.4.5 A utilização de OS/OFB não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços contratados.

6.1.4.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.4.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.4.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços contratados. Em hipótese alguma, será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e a qualidade da prestação dos serviços contratados realizados.

6.1.4.9 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência,



resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle desta.

6.1.4.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços contratados em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.4.11 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

6.1.4.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.4.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Solicitar a imediata substituição de funcionário da Contratada que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento; e



- Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.4.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à Contratação.
- 6.1.4.17 A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.5 Prazos, Horários de Fornecimento de Bens ou Prestação dos Serviços**
- 6.1.5.1 Conforme definições constantes no Item 4.5 - Requisitos Temporais deste Termo de Referência.
- 6.1.5.2 A Contratada deverá combinar, previamente, com a Contratante os horários para o fornecimento de bens e a execução dos serviços contratados.
- 6.1.6 Local da Entrega**
- 6.1.6.1 Os produtos adquiridos e os serviços contratados deverão ser entregues e prestados no endereço da Contratante a ser indicado na OS/OFB, observado no endereço constante do APÊNDICE II.
- 6.1.7 Documentação Mínima Exigida**
- 6.1.7.1 Conforme as determinações previstas nos Item 4 - Especificação dos Requisitos da Contratação e 6.4 - Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança deste Termo de Referência.
- 6.1.7.2 A documentação técnica a ser gerada deverá seguir o padrão de documentos utilizados pela Contratante na execução de contratos semelhantes, documentação esta que será devidamente verificada por responsável técnico e atestada pelos fiscais do contrato.
- 6.1.8 Papéis e Responsabilidades por parte da Contratante e da Contratada**
- 6.1.8.1 Encontram-se dispostos na tabela abaixo os papéis e as responsabilidades da Contratante e da Contratada.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	
PAPEL	RESPONSABILIDADE
Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a reunião inicial do contrato com a presença dos fiscais, do preposto e demais representantes da Contratada;</li><li>• Encaminhar demanda formal por meio de ordens de serviço ou de fornecimento de bens;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Encaminhar demanda de correção à Contratada, ou delegar esta competência ao fiscal técnico do contrato;</li><li>• Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas;</li><li>• Encaminhar a indicação de glosas e sanções do contrato para a área administrativa;</li><li>• Autorizar o faturamento a ser encaminhado ao preposto da Contratada;</li><li>• Encaminhar à área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;</li><li>• Manter histórico de gestão do contrato, com apoio dos fiscais requisitante, técnico e administrativo;</li><li>• Encaminhar à área administrativa a respectiva documentação para a renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e</li><li>• Coordenar a equipe de fiscalização do contrato para proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.</li></ul>
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da reunião inicial do contrato;</li><li>• Receber e avaliar os relatórios de atividades entregues pela Contratada;</li><li>• Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, com apoio do fiscal requisitante do contrato;</li><li>• Identificar não conformidade com os termos contratuais;</li><li>• Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;</li><li>• Apoiar a verificar da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</li><li>• Apoiar a manutenção do histórico de gestão do contrato;</li><li>• Confeccionar e providenciar as assinaturas do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na OS/OFB;</li><li>• Encaminhar demandas de correção à Contratada, por delegação do gestor do contrato;</li><li>• Confeccionar e assinar Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o fiscal requisitante do contrato;</li><li>• Realizar a pesquisa de preços que visa subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação, com o apoio do fiscal administrativo; e</li><li>• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.</li></ul>
<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da reunião inicial do contrato;</li><li>• Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, com apoio do fiscal técnico do contrato;</li><li>• Identificar não conformidade com os termos contratuais com apoio do fiscal técnico do contrato;</li><li>• Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação com apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato;</li><li>• Apoiar na manutenção do histórico de gestão do contrato;</li><li>• Confeccionar e assinar Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o fiscal técnico do contrato; e</li><li>• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.</li></ul>
<b>Fiscal Administrativo do Contrato</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da reunião inicial do contrato;</li><li>• Verificar aderência dos documentos aos termos contratuais;</li><li>• Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas na licitação, e para fins de pagamento;</li><li>• Apoiar à área requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade de contratação;</li><li>• Apoiar à área requisitante na verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar na manutenção do histórico de gestão do contrato;</li><li>• Realizar em conjunto com os demais fiscais do contrato a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, durante a fase de Gestão do Contrato.</li></ul>
<b>Preposto da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar da reunião inicial do contrato;</li><li>• Entregar carta de apresentação do preposto do contrato;</li><li>• Ser responsável pela coordenação operacional da aquisição e da execução do serviço, bem como pela interlocução com a equipe de fiscalização e a gestão da Contratante;</li><li>• Entregar o Termo de Compromisso assinado pelos responsáveis da Contratada;</li><li>• Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;</li><li>• Manter Termos de Ciência assinado pelos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados; e</li><li>• Receber autorização para o faturamento encaminhada pelo gestor do contrato.</li></ul>
<b>Equipe Técnica da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais, em conformidade com as especificações técnicas e legais e as orientações da Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.</li></ul>

**Tabela 7 - Papéis e responsabilidades**

#### 6.1.9 Formas de Transferência de Conhecimento

6.1.9.1 Conforme definições constantes no Item 21 - Serviço de Capacitação Técnica na Solução do APÊNDICE I - Detalhamento da Especificação do Objeto e Item 4.2 - Requisitos de Capacitação deste Termo de Referência.

#### 6.2 Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.2.1 Conforme apresentado no Item 8 - Estimativa de Preços da Contratação deste Termo de Referência.

#### 6.3 Mecanismos Formais de Comunicação

6.3.1 A Contratada deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a Contratante de acordo com as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a Contratante, definindo as formas de integração das equipes;
- Prever reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços; e
- Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas.

6.3.2 Para a troca de informações entre a Contratada e a Contratante serão adotados os seguintes meios de comunicação formais:

- **E-mail** - forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- **Telefone** - forma rápida de comunicação para tratar de assuntos comuns;
- **Ofício** - Comunicação para tratar de assuntos gerais;



- **Carta** - Comunicação utilizada pela Contratada para solicitações e informações;
  - **Ordem (ns) de Serviço/Fornecimento de Bens - OS/OFB** - elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar produtos e/ou serviços contratados;
  - **Termo de Recebimento Provisório** - elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;
  - **Termo de Recebimento Definitivo** - elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada; e
  - Outros que a Contratante julgar necessário, mas com a ciência da Contratada.
- 6.3.3 Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

#### 6.4 **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto acerca de quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos adquiridos e os seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.
- 6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo a Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Instituição, deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, deverá ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação em tela.
- 6.4.3 A Contratada deverá assinar o termo de recebimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC, conforme disposto APÊNDICE X - Termo de Recebimento POSIC deste Termo.
- 6.4.4 Os Termos de Compromisso e Ciência encontram-se dispostos nos APÊNDICE III e IV deste Termo.
- 6.4.5 A Contratada deverá assinar os termos de Compromisso e de Ciência e, após isso, entregá-lo à Contratante.

## 7 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1 **Critérios de Aceitação**

- 7.1.1 Trata-se de definição dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a Solução de TIC.



- 7.1.2 A Contratante será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.
- 7.1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos bens e pela execução dos serviços contratados e pela gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da Contratação.
- 7.1.4 O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 7.1.5 O serviço deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo e em seus anexos, além de quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do serviço prestado com o que foi solicitado.
- 7.1.6 O bem ou serviço entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído ou corrigido em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contada a partir de notificação enviada a Contratada por meio de e-mail ou outra forma.
- 7.1.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 7.1.8 Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.
- 7.1.9 **Níveis Mínimos de Serviços**
- 7.1.9.1 A verificação da adequação do fornecimento do bem ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definidos nesta Seção.
- 7.1.9.2 Os Níveis de Serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.
- 7.1.9.3 Os Níveis Mínimos de Serviço serão contados a partir das solicitações de fornecimento de bens (OFB) ou Serviços (OS) e deverão cumprir os prazos definidos no Item 4.5 - Requisitos Temporais deste Termo de Referência.
- 7.1.9.4 Do mesmo modo, a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico serão contados a partir do registro do chamado no sistema de controle a





ser utilizado pela Contratada e deverão obedecer aos prazos constantes no Item 4.4 deste Termo de Referência.

7.1.9.5 O não cumprimento dos prazos mínimos definidos nos itens acima ensejará em sanções de acordo com o estipulado no Item 7.3 deste Termo de Referência.

7.1.9.6 Durante o período da vigência do contrato, a Contratada deverá atender às requisições da Contratante nos horários estipulados neste Termo de Referência, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço previstos neste Termo.

7.1.9.7 A Contratada e a Contratante irão, cada uma, designar um gestor do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo as disposições deste Termo de Referência.

7.1.9.8 Deverá ser fornecido o acesso web para gerenciamento dos chamados, com vistas a gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação e medir a qualidade dos serviços contratados executados e da capacidade da equipe técnica da Contratada.

7.1.9.9 Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para o gerenciamento dos chamados, a Contratada, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao gestor do contrato indicado pela administração o Relatório Mensal de Atividades, contendo o histórico dos chamados, acompanhamento, monitoramento e acompanhamento da Solução de TIC contratada, realizados no mês anterior, o qual deverá ser enviado por um e-mail ou outra ferramenta disponibilizada pela Contratante. Esse documento terá por objetivo acompanhar os serviços contratados, medir a qualidade e a quantidade dos serviços executados e verificar a performance técnica da Solução de TIC contratada, conforme especificado neste Termo e no contrato.

7.1.9.10 Ficam considerados para a presente Contratação os indicadores explicitados na Tabela 8 - Indicador de Nível de Serviço.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DA ENTREGA	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de serviço ou de fornecimento de bens (OS/OFB).
<b>Meta a cumprir</b>	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas OS/OFB dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OS/OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS/OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos ou serviços da OS/OFB (desde que o fiscal



	técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS/OFB. A critério da Contratante, será subtraído o período em que há dependência exclusiva da Contratante.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Serviço ou de fornecimento de bem encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<b>IAE = <math>\frac{TEX}{TEST}</math></b> TEST Em que: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>IAE</b> – Indicador de Atraso da entrega;</li><li>• <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS/OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos ou serviços. - A data de início será aquela constante na OS/OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão desta. - A data de entrega da OS/OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. - Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços da OS/OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</li><li>• <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS/OFB – constante na OS/OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</li></ul>
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS/OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador IAE: <ul style="list-style-type: none"><li>• Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS/OFB;</li><li>• De 0,1 a 1,50 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS/OFB; e</li><li>• Acima de 1,50 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS/OFB.</li></ul>

**Tabela 8 - Indicador de Nível de Serviço**

#### 7.1.10 Aceite e Recebimento dos Produtos e Serviços Contratados

##### 7.1.10.1 O recebimento dar-se-á:

- I. **Provisório**, quando da entrega de todos os itens constantes na OS/OFB, acompanhados da devida documentação mínima exigida, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- II. **Definitivo**, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório de todos os itens constantes na OS/OFB.

7.1.10.2 Os produtos e/ou serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A notificação para a



correção em questão suspenderá os prazos de recebimento Provisório, Definitivo e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.10.4 O aceite e o posterior pagamento não eximirão a Contratada das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

7.1.11 A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada OS e/ou OFB.

## 7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Os bens e serviços serão recebidos após a verificação do atendimento aos requisitos do edital e seus anexos.

7.2.2 A critério da Contratante, na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas poderão ser aceitos equipamentos novos com especificações superiores.

7.2.3 Para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo, deverão ser realizados os seguintes procedimentos para avaliação do bem e/ou serviço entregue:

### I. Para o Item 1 - Solução de Gerência

- a) Realizar a conferência das especificações da Solução de Gerência entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Conferir as licenças de *software* que acompanham a Solução de TIC contratada; e
- c) Verificar se a Solução de Gerência é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

### II. Para o Item 2 - Licença de Switch Gerenciado

- a) Realizar a conferência das especificações da Licença de *Switch* Gerenciado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; e
- b) Verificar se a Licença de *Switch* Gerenciado é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

### III. Para o Item 3 - Switch Agregação QSFP 40/100G

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

### IV. Para o Item 4 - Switch ToR SFP 10/25G



- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**V. Para o Item 5 - Switch ToR UTP 01/10G**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**VI. Para o Item 6 - Switch de Distribuição 10/25G**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**VII. Para o Item 7 - Switch de Acesso 01G PoE+**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**VIII. Para o Item 8 - Fonte Adicional Switch Acesso**

- a) Realizar a conferência das especificações do componente entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o componente é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o componente é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**IX. Para o Item 9 - Transceiver 40G QSFP MM**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**X. Para o Item 10 - Transceiver 25G SFP28 MM**



- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XI. Para o Item 11 - Transceiver 10G SFP MM**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XII. Para o Item 12 - Transceiver 10G SFP SM**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XIII. Para o Item 13 - Transceiver 01G SFP MM**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XIV. Para o Item 14 - Transceiver 01G UTP RJ45**

- a) Realizar a conferência das especificações do equipamento entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o equipamento é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o equipamento é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XV. Para o Item 15 - Cabo 100G**

- a) Realizar a conferência das especificações do componente entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o componente é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o componente é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XVI. Para o Item 16 - Cabo 40G**



- a) Realizar a conferência das especificações do componente entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o componente é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o componente é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XVII. Para o Item 17 - Cabo 25G**

- a) Realizar a conferência das especificações do componente entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Verificar se o componente é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o componente é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XVIII. Para o Item 18 - Cabo 10G**

- a) Realizar a conferência das especificações do componente entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- b) Verificar se o componente é novo ou de primeiro uso; e
- c) Verificar se o componente é comercializável, ou seja, ativo no catálogo das vendas do fabricante.

**XIX. Para o Item 19 - Serviço de Instalação de Gerência**

- a) Realizar a conferência das especificações do serviço entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Conferir a plataforma da Solução de gerência contratada;
- c) Realizar testes nas funcionalidades da Solução de Gerência instalada e extrair relatórios/evidências;
- d) Verificar se configuração inicial e a instalação, bem como, as regras de acesso e demais funcionalidades estão de acordo com projeto aprovado pela Contratante; e
- e) Verificar o Índice de Disponibilidade da Solução de TIC por meio de uso da ferramenta de monitoramento *Zabbix*.

**XX. Para o Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches***

- a) Realizar a conferência das especificações do serviço entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Conferir se os *switches* aparecem na plataforma de gerência contratada;
- c) Realizar testes nas funcionalidades da Solução de TIC e extrair relatórios/evidências;
- d) Verificar se configuração inicial e a instalação, bem como, as regras de acesso e demais funcionalidades estão de acordo com projeto aprovado pela Contratante; e



- e) Verificar o Índice de Disponibilidade da Solução de TIC por meio de uso da ferramenta de monitoramento *Zabbix*.

**XXI. Para o Item 21 - Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC**

- a) Realizar a conferência das especificações do serviço executado e entregue, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; e
- b) Aprovação do curso de capacitação pelos participantes, por meio de preenchimento do formulário de avaliação da capacitação técnica, conforme modelo constante no APÊNDICE XII, deste TR, os quais deverão sumarizar a média das avaliações realizadas igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.4 A critério da Contratante, testes adicionais poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.
- 7.2.5 Todas as atividades deverão ser relacionadas pela Contratada e fornecidas à fiscalização da Contratante.
- 7.2.6 A Contratante poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da Contratada, a fim de garantir que esta esteja em condições de fornecer os bens e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do MTE.
- 7.2.7 **Recursos Humanos necessários às Atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato**
- 7.2.7.1 A Contratante deverá nomear servidores capacitados para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato, de acordo com a IN 01/2019-SGD/ME e a IN nº 31/2021-SGD/ME.
- 7.3 **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**
- 7.3.1 A Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 7.3.2 Pela recusa em assinar a ARP, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.



- 7.3.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:
- 7.3.3.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.3.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.3.3.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.3.3.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 7.3.3.5 cometer fraude fiscal.
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - b) **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
  - c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
  - e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
    - 7.3.4.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
    - 7.3.4.2 As sanções previstas no Subitem 7.3.4 (advertência por escrito, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.3.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
  - 7.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 7.3.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 7.3.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - 7.3.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
  - 7.3.11 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa, tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para a ciência e a decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
  - 7.3.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - 7.3.13 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  - 7.3.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  - 7.3.15 A tabela a seguir apresenta a relação ocorrência e sanção prevista neste termo de referência.



RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SANÇÕES		
ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
4	Atraso de até 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual.	Multa de 0,07% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).
5	O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual.	Autorizará a Contratante a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.
6	Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Advertência escrita e em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do contrato.
7	Não zelar pelas instalações da Contratante.	Advertência escrita e em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do contrato.
8	Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto.	Advertência escrita e em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do contrato.
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
10	Deixar de entregar os bens e/ou de executar os serviços contratados no prazo estipulado no TR.	Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da Contratada não entregar e/ou não instalar e configurar os equipamentos no prazo estipulados no TR.
11	Deixar de entregar o Projeto Provisório de Instalação - PPI no prazo estipulado no TR	Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pelo atraso na apresentação do PPI ou mesmo com a apresentação deste documento com informações incorretas.
12	Deixar de entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI no prazo estipulado no TR	Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pelo atraso na apresentação do PDI ou mesmo com a apresentação deste documento com informações incorretas.
13	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Advertência escrita e em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato.
14	Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão.	Advertência escrita e em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato.
15	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega).	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS/OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 a 1,50. Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS/OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
16	Não atender aos prazos de suporte e garantia com classificação de severidade urgente.	Multa de 0,5% a hora sobre o valor do(s) equipamento(s) do contrato afetado(s) pelo incidente, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos.
17	Não atender aos prazos de suporte e garantia com classificação de severidade importante.	Multa de 0,3% a hora sobre o valor do(s) equipamento(s) do contrato afetado(s) pelo incidente, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos.
18	Não atender aos prazos de suporte e garantia com classificação de severidade normal.	Multa de 0,1% a hora sobre o valor do(s) equipamento(s) do contrato afetado(s) pelo incidente, no caso de atraso ou interrupção injustificados dos prazos estabelecidos.



19	Não realizar a substituição definitiva por impossibilidade de manutenção.	Multa de 1% ao dia sobre o valor do equipamento constante da OS/OFB referente ao respectivo item inadimplido, no caso de atraso injustificado para substituição definitiva por impossibilidade de manutenção dos itens abarcados pelo serviço de suporte técnico.
20	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência, e em caso, de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do contrato.

**Tabela 8 - Relação de ocorrências e sanções previstas**

#### 7.4 Do Pagamento

- 7.4.1 A homologação de cada produto e/ou serviço contratado estará sujeita à aprovação pela Contratante, que emitirá os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 7.4.2 Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a Contratada supere as metas dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.
- 7.4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente emitida após a autorização para o faturamento realizada pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos produtos ou serviços a serem faturados.
- 7.4.4 A entrega da nota fiscal/fatura à Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização para o faturamento realizada pelo gestor do contrato e após Termo de Recebimento Definitivo referente aos produtos ou serviços constantes na OS/OFB emitida pela Contratante.
- 7.4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou de quaisquer documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e/ou fatura, mediante ateste do gestor do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 7.4.7 Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 7.4.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.4.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, em que esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 7.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a sua situação junto ao SICAF.
- 7.4.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 7.4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.16 A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para a devida correção com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- a) Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas no contrato; e
  - b) A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela Contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 7.4.17 Será efetuada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
  - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e



- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)^N}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total estimado para a Contratação em tela com a requisição máxima é de R\$ **3.412.452,17 (três milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)** e para requisição mínima é de R\$ **3.142.247,21 (três milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte um centavo)**, considerando apenas a demanda estimada para o Órgão Gerenciador, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
ID	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Solução de Gerência	01	01	unidade	58.241,08	58.241,08	58.241,08
2	Licença de <i>Switch</i> Gerenciado	70	76	unidade	1.741,88	121.931,60	132.382,88
3	<i>Switch</i> Agregação QSFP 40/100G	02	02	unidade	106.197,50	212.395,00	212.395,00
4	<i>Switch</i> ToR SFP 10/25G	04	04	unidade	98.510,87	394.043,48	394.043,48
5	<i>Switch</i> ToR UTP 01/10G	04	04	unidade	99.922,89	399.691,56	399.691,56
6	<i>Switch</i> de Distribuição 10/25G	02	02	unidade	94.543,69	189.087,38	189.087,38
7	<i>Switch</i> de Acesso 01G PoE+	58	64	unidade	16.652,94	965.870,52	1.065.788,16
8	Fonte Adicional <i>Switch</i> Acesso	58	64	unidade	2.764,85	160.361,30	176.950,04



ESTIMATIVA DE PREÇOS							
ID	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
9	Transceiver 40G QSFP MM	12	18	unidade	3.168,90	38.026,80	57.040,20
10	Transceiver 25G SFP28 MM	24	48	unidade	2.746,78	65.922,72	131.845,44
11	Transceiver 10G SFP MM	136	150	unidade	1.391,95	189.305,20	208.792,50
12	Transceiver 10G SFP SM	02	04	unidade	3.563,92	7.127,84	14.255,68
13	Transceiver 01G SFP MM	08	10	unidade	328,03	2.624,24	3.280,30
14	Transceiver 01G UTP RJ45	88	96	unidade	420,49	3.7003,12	40.367,04
15	Cabo 100G	08	10	unidade	2.839,43	22.715,44	28.394,30
16	Cabo 40G	08	10	unidade	2.731,28	21.850,24	27.312,80
17	Cabo 25G	08	10	unidade	2.611,23	20.889,84	26.112,30
18	Cabo 10G	08	10	unidade	455,50	3.644,00	4.555,00
19	Serviço de Instalação de Gerência	01	01	unidade	36.544,62	36.544,62	36.544,62
20	Serviço de Instalação de Switches	70	76	unidade	1.733,47	121.342,90	131.743,72
21	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	01	01	unidade	73.628,33	73.628,33	73.628,33
VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						3.142.247,21	3.412.452,17

Tabela 10 - Estimativa de Preços

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 9.1 Adequação Orçamentária

9.1.1 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento prévio à formalização do contrato.

### 9.2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro

9.2.1 A implantação da Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede, Objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada conforme os prazos previstos na tabela abaixo, de acordo com a necessidade da Contratante.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Publicação da Portaria de Fiscalização do Contrato	Dia D0, sendo D0 conforme prazo de cada Contratante.	0% (zero por cento)
III	Indicação de preposto do contrato	Dia D1: D + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
IV	Reunião Inicial	Dia D2: Dia D0 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)



V	Emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - OS/OFB	Dia D3: Dia D0 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
VI	Entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI para os Itens constantes na OS/OFB emitida	Dia D4: Dia D3 + até 30 (trinta) dias	0% (zero por cento)
VII	Fornecimento dos bens solicitados - Itens 01 a 18, conforme demanda da OS/OFB	Dia D5: Dia D3 + até 60 (sessenta) dias	0% (zero por cento)
VIII	Prestação dos serviços de instalação solicitados - Itens 19 e 20, conforme demanda da OS/OFB	Dia D6: Dia D5 + até 45 (quarenta e cinco) dias	0% (zero por cento)
IX	Entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI e demais documentações mínimas exigidas para os Itens constantes na OS/OFB emitida	Dia D7: Dia D6 + até 5 (cinco) dias	0% (zero por cento)
X	Prestação dos serviços de capacitação - Item 21, conforme demanda da OS/OFB	Dia D8: Dia D6 + até 30 (trinta) dias	0% (zero por cento)
XI	Termo de Recebimento Provisório dos Itens da OS/OFB - Itens 01 a 21, conforme demanda da OS/OFB	Dia D9: Dia D8	0% (zero por cento)
XII	Termo de Recebimento Definitivo dos Itens da OS/OFB - Itens 01 a 21, conforme demanda da OS/OFB	Dia D10: Dia 9 + até 30 (trinta) dias	0% (zero por cento)
XIII	Autorização para o faturamento por parte do Gestor do Contrato	Dia D11: Dia 10	0% (zero por cento)
XIV	Entrega da nota fiscal/fatura à Contratante pela Contratada	Dia D12: Dia 11 + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
XV	Pagamento dos Itens da OS/OFB entregues - Itens 01 a 21, conforme demanda da OS/OFB	Dia D13: Dia D12 + até 30 (trinta) dias	100% (cem por cento)

**Tabela 11 - Cronograma Físico-Financeiro**

9.2.2 No caso do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da presente Contratação, estes serão contados os dias como dias corridos.

## **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA**

- 10.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade competente.
- 10.2 A **Garantia da Solução de TIC contratada deverá ter duração de 60 (sessenta) meses**, iniciando somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos que compõem a Solução de TIC contratada, Itens 1 a 14 contratados e, **12 (doze) meses** para os Itens 15 a 18 contratados.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços advinda da presente Contratação terá validade de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sem a possibilidade de prorrogação.

## **11 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1 Não haverá reajuste de preços.
- 11.2 Quaisquer necessidades de troca de equipamentos e/ou de licenças encontram-se previstas na garantia da Solução de TIC contratada, quais sejam os **prazos de 60 (sessenta) meses para os Itens 1 a 14 e 12 (doze) meses para os Itens 15 a 18 contratados**.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## 12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1 O Objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de **execução contínua, já que engloba a garantia de pleno funcionamento de 60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens que compõem a Solução de TIC contratada, Itens 1 a 14 contratados e 12 (doze) meses, Itens 15 a 18 contratados.
- 12.1.2 Com base no Estudo Técnico Preliminar da presente Contratação, a Solução de TIC escolhida como mais adequada e viável tecnicamente e economicamente para atender as necessidades da Contratante foi a realização de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global.
- 12.1.3 Os bens e/ou serviços contratados serão executados na forma de execução indireta por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".
- 12.1.4 O regime de **empreitada por preço unitário** justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e/ou serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.
- 12.1.5 A presente Contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

## 12.2 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1 As empresas licitantes, cadastradas ou não no SICAF, relativamente, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de a apresentação de atestado (s) /certidão (ões) /declaração (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante forneceu produtos e prestou serviços de instalação, suporte e garantia de infraestrutura de switches de rede semelhante aos solicitados neste Termo de Referência.

12.2.1.1 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão descrever a marca, modelos, descrições e quantitativos fornecidos, além de comprovar o fornecimento de pelo menos:

- a) 01 (uma) Solução de Gerenciamento;
- b) 01 (um) *Switch* de Concentração com portas 40G ou 100G QSFP;
- c) 02 (dois) *Switches* ToR com portas 10G ou 25G SFP;
- d) 02 (dois) *Switches* ToR com portas 01 ou 10G UTP;
- e) 01 (um) *Switch* de Distribuição com portas 10G SFP; e
- f) 35 (trinta e cinco) *Switches* de Acesso com 48 portas PoE+.

12.2.1.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão comprovar a execução dos seguintes serviços associados ao fornecimento:





- a) Ter executado, de forma satisfatória, os serviços de instalação, suporte e garantia da infraestrutura de *switches* de rede fornecida; e
- b) Ter executado, de forma satisfatória, os serviços de integração dos *switches* com ambiente de Virtualização *VmWare* ou *Hyper-V* e com ambiente de *Storage*.

12.2.1.3 O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão estar emitidos em papel timbrado do emissor, conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail e/ou outros) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

12.2.1.4 Os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.1.5 Caso a Licitante não seja a fabricante da Solução de TIC ofertada, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, específico para a Contratante, e processo informando que ela está apta a comercializar os produtos e serviços ofertados.

### **13 DOS ANEXOS/APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 O presente Termo de Referência apresenta os Anexos/Apêndices abaixo relacionados:

#### **13.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

- 13.1.1.1 Apêndice I- DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 13.1.1.2 Apêndice II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS;
- 13.1.1.3 Apêndice III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- 13.1.1.4 Apêndice IV - TERMO DE CIÊNCIA;
- 13.1.1.5 Apêndice V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (OS/OFB);
- 13.1.1.6 Apêndice VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 13.1.1.7 Apêndice VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.1.8 Apêndice VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 13.1.1.9 Apêndice IX - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA;
- 13.1.1.10 Apêndice X - TERMO DE RECEBIMENTO DA POSIC;
- 13.1.1.11 Apêndice XI - TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA;
- 13.1.1.12 Apêndice XII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA;
- 13.1.1.13 Apêndice XIII - LISTA DE PRESENÇA; E
- 13.1.1.14 Apêndice XIV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.



## APÊNDICE I DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede ofertada deverá contemplar e atender, no mínimo, os requisitos técnicos especificados para os Itens de bens e serviços que comporão a Solução de TIC contratada.

### 1. Item 01 - Solução de Gerência

#### 1.1 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 19 - Serviço de Instalação de Gerência deste detalhamento da especificação do Objeto.
- c) Ser do mesmo fabricante dos *switches* ofertados.
- d) Implantar:
  - As configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;
  - O inventário de *hardware*, *software* e de configurações de cada *switch*;
  - O agendamento de tarefas de configuração;
  - O agendamento de *backups* diários, semanais e mensais;
  - O gerenciamento hierárquico dos *switches*;
  - A definição de grupos de *switches*;
  - A atualização do sistema operacional dos *switches*;
  - A definição e carga dinâmica de configurações nos *switches*;
  - RADIUS para acesso a ferramenta;
  - HTTPS para acesso a ferramenta;
  - A administração com diferentes perfis de acesso;
  - O acesso aos *switches* por SSHv2;
  - O servidor de TRAP SNMP;
  - A visualização de alertas da rede em tempo real;
  - O monitoramento de desempenho da rede, consumo de CPU e memória dos *switches*;
  - O envio automático de alarmes sempre que um limite monitorado for ultrapassado;
  - A visualização do mapa lógico da rede;
  - A identificação gráfica dos *switches*;
  - A sinalização por cor de estado operacional de cada *switch*;



- O licenciamento deverá ser na modalidade perpétua; e
- O módulo de relatórios de inventários dos *switches* com opção de exportação de dados em Excel, PDF ou Word.

**e) Permitir:**

- A visualização de alertas por níveis de severidade;
- A criação de relatórios com periodicidade diária, semanal e mensal; e
- O envio de relatórios por *e-mail*.

**f) Armazenar:**

- Histórico de gerenciamento dos últimos 30 (trinta) dias.

**g) A Solução deverá ser:**

- Compatível com virtualização;
- Instalada nos servidores da Contratante; e
- Instalada localmente no ambiente da Contratante e não permitir soluções na nuvem.

## **2. Item 02 - Licença de Switch Gerenciado**

2.1. Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 19 - Serviço de Instalação de Gerência deste detalhamento da especificação do Objeto.
- c) Cada unidade adquirida deste Item deverá prover licenciamento para ativar 01 *switch* gerenciado na Solução de Gerência (Item - 01).
- d) O licenciamento deverá ser na modalidade perpétua.

## **3. Item 03 - Switch Agregação ou Concentração QSFP 40/100G**

3.1 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches* deste detalhamento da especificação do Objeto.
- c) O Conjunto de portas de rede deverá possuir:
  - No mínimo, 32 (trinta e duas) portas 40/100G QSFP28, frontais;
  - Capacidade de operação simultânea com 32 (trinta e duas) portas em 40 GE QSFP+;



- Capacidade de operação simultânea com 32 (trinta e duas) portas em 100 GE QSFP28;
- Capacidade de operação simultânea com 128 (cento e vinte e oito) portas em 10 GE, por meio de cabo do tipo “*Split 1xQSFP28 : 4xSFP+*”; e
- Capacidade de operação simultânea com 128 (cento e vinte e oito) portas em 25 GE, por meio de cabo do tipo “*Split 1xQSFP28 : 4xSFP28*”.

**d) Estar equipado com no mínimo 02 (dois) cabos QSFP28 de 100GE, da mesma marca do switch, para formação de cluster virtual.**

**e) Quanto aos requisitos gerais:**

- Conforme disposto no item I do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os equipamentos e softwares, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante;
- O conjunto de portas solicitadas poderá ser ofertado em equipamentos do tipo *Switch Chassis Modular* ou *Switch Standalone*;
- Para a arquitetura *Switch Chassis Modular*, o *switch* deverá estar equipado com redundância de supervisor e *switch fabric*, com capacidade de virtualização de no mínimo 02 (duas) unidades físicas em uma única unidade lógica e possuir no mínimo 04 (quatro) *slots* dedicados para interfaces de rede;
- Para a arquitetura *Switch Standalone*, o *switch* deverá possuir arquitetura distribuída de gerenciamento e processamento, com capacidade de formação de *cluster* virtual de no mínimo 02 (duas) unidades físicas em uma única unidade lógica.

**f) Estar equipado com:**

- O número máximo de fontes de alimentação suportadas, 110-220 AC, 50/60 Hertz, internas, hot-Swap, independentes entre si e com redundância; e
- O fluxo de ar do tipo Front-to-Back.

**g) Possuir:**

- Dimensões conforme padrão 19”; e
- Certificado da Anatel (resolução 242).

**h) Implantar:**

- No mínimo 6 Tbps e 2.600 Mpps;
- No mínimo, 98.000 endereços mac;
- Microsoft Network Load Balancing (NLB) de forma nativa ou por meio de equipamento externo;
- Roteamento em IPv4/IPV6;
- Roteamento estático;



- Routing Policies;
- PBR – Policy Based routing;
- VRRP para IPv4 e IPv6;
- BGP, BGP4+ e/ou MP-BGP;
- RIPng e (RIPv1 ou RIPv2);
- OSPF e OSPFv3;
- VRRP para no mínimo 60 grupos;
- IPV4/IPV6 DHCP Relay;
- PIM-SM;
- Cliente IPV4/IPV6 DNS (Domain Name System), para acesso ao switch por meio de resolução por nome;
- NetFlow V9 (ou superior) ou IPFIX ou NetStream ou outro em conformidade com a RFC3954;
- MIB e RMON 4 grupos;
- SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3;
- NETCONF;
- Espelhamento tráfego de entrada, saída e (entrada e saída) por porta;
- Espelhamento de tráfego por regras de classificação;
- Espelhamento de tráfego por VLAN;
- IP SLA (IP Service Level Agreement) para no mínimo os seguintes testes: ICMP (echo/reply), TCP (syn/syn-ack) e UDP/ICMP jitter;
- Captura de pacotes por porta e por ACL;
- IGMP v1, v2 e v3;
- IGMP Proxy e Snooping;
- IEEE 802.3ad (Agregação de 08 links), Link Aggregation Control Protocol (LACP), 802.1d (STP), 802.1p (QoS), 802.1Q (Vlan Tag), 802.1w (RSTP) e IEEE 802.1s (MSTP - 64 instâncias simultâneas);
- Multi-chassis Link Aggregation Group (M-LAG ou MC-LAG);
- FTP, TFTP, SFTP e SCP;
- NTP ou SNTP;
- CLI, SSHv2 e Telnet;
- A criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso via Telnet e SSH;



- No mínimo, 3 sessões simultâneas e independentes para acessos a CLI, via Telnet e SSHv2;
  - Classificação de tráfego em camada 2 a 4;
  - 08 (oito) filas de prioridade por porta (egress port).
  - Filas de priorização por SP (ou PQ) e WRR;
  - Traffic policing;
  - Limitação de banda por classe de serviço;
  - ACL em Hardware;
  - ACLs sobre endereço MAC origem e destino, endereço IP v4/v6 origem e destino, Porta TCP IPv4/v6 e Porta UDP IPv4/v6;
  - 1.000 ACLs de camada 2 a 4;
  - Controle e supressão de pacotes broadcast, multicast, unicast;
  - Mecanismos de proteção para ARP flood e ARP spoofing;
  - Mecanismo de segurança do tipo anti-spoofing com tecnologia que utiliza a tabela de roteamento do equipamento de forma dinâmica, sem configuração de lista de acesso, e que possa ser configurado por interface.
  - Q-in-Q ou VXLAN;
  - 4.000 vlans ativas; e
  - Multicast vlan.
- i) Suportar de forma nativa ou por adição futura de licenciamento:**
- VXLAN; e
  - Funcionalidades de SDN por meio de controlador SDN do mesmo fabricante dos switches.

#### **4. Item 04- Switch ToR SFP 10/25G**

4.1 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
  - b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches* deste detalhamento da especificação do Objeto.
  - c) O Conjunto de portas de rede deverá:
- Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 25G QSFP28, frontais, diretamente conectadas nos chassis e ter:
    1. Capacidade de operação simultânea com 48 (quarenta e oito) portas em 10 GE por meio de *Transceivers SFP+*; e



2. Capacidade de operação simultânea com 48 (quarenta e oito) portas em 25 GE por meio de *Transceivers* SFP28.
- Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas 40/100G QSFP28, frontais, diretamente conectadas nos chassis e ter:
    1. Capacidade de operação simultânea com 06 (seis) portas em 40 GE compatíveis com *Transceivers* QSFP+; e
    2. Capacidade de operação simultânea com 06 (seis) portas em 100 GE compatíveis com *Transceivers* QSFP28.
  - d) Estar equipado com, no mínimo, 02 (dois) cabos QSFP28 de 100GE, da mesma marca do switch, para formação a de cluster virtual.
  - e) Implantar, no mínimo, 3.6 Tbps e 900 Mpps.
  - f) Atender a todos os requisitos da seção “Requisitos Gerais” do Item 03 - Switch Agregação ou Concentração QSFP 40/100G.

## 5. Item 05 - Switch ToR UTP 01/10G

5.1 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
  - b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches* deste detalhamento da especificação do Objeto.
  - c) O Conjunto de portas de rede deverá:
- Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10G Base - T RJ45, frontais, diretamente conectadas no chassis; e 48 (quarenta e oito) portas 1/10G Base - T UTP RJ45.
  - Possuir no mínimo 06 (seis) portas 40 QSFP+, frontais, diretamente conectadas no chassis.
    - d) Estar equipado com no mínimo 02 (dois) cabos QSFP+ de 40GE, da mesma marca do switch, para formação de cluster virtual.
    - e) Atender a todos os requisitos da seção “Requisitos Gerais” do Item 03 - Switch Agregação ou Concentração QSFP 40/100G.

## 6. Item 06 - Switch de Distribuição 10/25G

2.3 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches* deste detalhamento da especificação do Objeto.



c) O Conjunto de portas de rede deverá possuir:

- No mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 25G QSFP28, frontais, diretamente conectadas no chassis e ter:
  1. A capacidade de operação simultânea com 48 portas em 10 GE por meio de *Transceivers SFP+*; e
  2. A capacidade de operação simultânea com 48 portas em 25 GE por meio de *Transceivers SFP28*;
- No mínimo, 6 (seis) portas 40/100G QSFP28, frontais, diretamente conectadas no chassis e ter:
  1. A capacidade de operação simultânea com 06 portas em 40 GE compatíveis com *Transceivers QSFP+*; e
  2. A capacidade de operação simultânea com 06 portas em 100 GE compatíveis com *Transceivers QSFP28*.
    - d) Estar equipado com no mínimo 02 (dois) cabos QSFP28 de 100GE, da mesma marca do switch, para formação de cluster virtual.
    - e) Implantar, no mínimo, 3.6 Tbps e 900 Mpps.
    - f) Atender a todos os requisitos da seção “Requisitos Gerais” do Item 03 - Switch Agregação ou Concentração QSFP 40/100G.

## 7. Item 07 - Switch de Acesso 01G PoE+

7.1 Deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens Requisitos de Garantia e Suporte e Requisitos de Garantia e e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) A instalação deverá ser conforme o disposto no Item 20 - Serviço de Instalação de *Switches* deste detalhamento da especificação do Objeto.
- c) O Conjunto de portas de rede deverá possuir, no mínimo:
  - 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 Base - T RJ-45, frontais, diretamente conectadas no chassis e implementar nestas portas os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; e
  - 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+, frontais, diretamente conectadas no chassis.
    - d) Quanto às fontes de energia e ventilação, deverão estar equipados com:
      - 01 (um) fonte de alimentação, 110-220 AC, 50/60 Hertz, mínimo de 920W, interna e *Hot-Swap* e suportar instalação de fonte redundante de mesma característica.
      - e) Quanto à Virtualização, deverá estar equipado com, no mínimo, 01 (um) cabo SFP+ de 10GE, da mesma marca do switch, para formação de cluster virtual.
      - f) Quanto a performance, deverá implantar, no mínimo:





- 176 Gbps; e
  - 130 Mpps.
- g) Quanto aos Requisitos Gerais, deverá:
- Possuir dimensões conforme padrão 19”;
  - Conforme disposto no Item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os equipamentos e *softwares*, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deverão ser do mesmo fabricante;
  - Apresentar Certificado da Anatel (Resolução 242);
  - Implantar:
    1. No mínimo, 16.000 endereços MAC;
    2. Roteamento em IPV4/IPV6;
    3. Roteamento estático;
    4. *Routing Policies*;
    5. PBR – *Policy Based Routing*;
    6. VRRP para IPV4/IPV6;
    7. *Device Link Detection Protocol (DLDP)* ou similar);
    8. BGP e BGP4+;
    9. RIPng e (RIPv1 e RIPv2);
    10. OSPF e OSPFv3;
    11. IS-IS e IS-ISv6;
    12. VRRP para no mínimo 60 grupos;
    13. IPV4/IPV6 DHCP *Relay*;
    14. PIM-SM;
    15. Cliente IPV4/IPV6 DNS (*Domain Name System*), para acesso ao *switch* mediante de resolução por nome;
    16. *NetFlow* V9 (ou superior) ou IPFIX ou *NetStream* ou em outra conformidade com a RFC 3954;
    17. MIB e RMON 4 grupos;
    18. SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3;
    19. NETCONF;
    20. Espelhamento tráfego de entrada, saída e (entrada e saída) por porta;



21. IP SLA ou IEEE 802.1ag (IP *Service Level Agreement*) para, no mínimo, os seguintes testes: ICMP (*echo/reply*), TCP (*syn/syn-ack*) e UDP/ICMP *jitter*;
22. Captura de pacotes por porta e por ACL;
23. IGMP v1, v2 e v3;
24. IGMP *Proxy* e *Snooping*;
25. IEEE 802.3ad (Agregação de 08 *links*), *Link Aggregation Control Protocol* (LACP), 802.1d (STP), 802.1p (QoS), 802.1Q (Vlan Tag), 802.1w (RSTP) e IEEE 802.1s (MSTP - 64 instâncias simultâneas);
26. FTP, TFTP ou SFTP ou SCP;
27. CLI, SSHv2 e Telnet;
28. Criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso via Telnet e SSH;
29. No mínimo, 3 sessões simultâneas e independentes para acessos a CLI, via Telnet e SSHv2;
30. Classificação de tráfego em camada 2 a 4;
31. Pelo menos 08 (oito) filas de prioridade por porta de saída (*egress port*);
32. Filas de priorização por SP (ou PQ);
33. *Traffic policing*;
34. ACL em *Hardware*;
35. ACLs ou filtros sobre endereço MAC origem e destino, endereço IP v4/v6 origem e destino, Porta TCP IPv4/v6 e Porta UDP IPv4/v6;
36. Autenticação 802.1x por porta e por MAC e implantar modos de autenticação chap, pap e eap;
37. Controle e supressão de pacotes *broadcast, multicast, unicast*;
38. Mecanismos de proteção para ARP *flood* e ARP *spoofing*;
39. Mecanismo de segurança do tipo anti-*spoofing* com tecnologia que utiliza a tabela de roteamento do equipamento de forma dinâmica, sem configuração de lista de acesso e que possa ser configurado por interface;
40. Q-in-Q ou VXLAN; e
41. 4.000 VLANs ativas.

## 8. Item 08 - Fonte Adicional Switch Acesso

### 8.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.



- b) Fornecer 01 (um) fonte de alimentação adicional, 110-220 AC, 50/60 Hertz, mínimo de 920W, POE+, interna, *Hot-Swap*, compatível com o *switch* de acesso a ser fornecido no Item 7.

## 9. Item 09 - Transceiver 40G QSFP MM

9.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica QSFP+ 40G, MM LC, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas QSFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre fibra óptica multimodo em, no mínimo, 100 (cem) metros.
- d) Acompanhar cordão óptico, duplex, OM4, LC/LC, com no mínimo 2 (dois) metros.

## 10. Item 10 - Transceiver 25G SFP28 MM

10.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica SFP28 25G, MM LC, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP28 ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre fibra óptica multimodo em, no mínimo, 100 (cem) metros.
- d) Acompanhar cordão óptico, duplex, OM4, LC/LC, com no mínimo 2 (dois) metros.

## 11. Item 11 - Transceiver 10G SFP MM

11.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica SFP+ 10G, Base - SR MM LC, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre fibra óptica multimodo em, no mínimo, 300 (trezentos) metros.
- d) Acompanhar cordão óptico, duplex, OM4, LC/LC, com no mínimo 2 (dois) metros.

## 12. Item 12 - Transceiver 10G SFP SM

12.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:



- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica SFP+ 10G, Base - LR SM LC, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre fibra óptica monomodo em, no mínimo, 10.000 (dez mil) metros.
- d) Acompanhar cordão óptico, duplex, OM4, LC/LC, *patch cord single mode* com no mínimo 2 (dois) metros.

### **13. Item 13 - Transceiver 01G SFP MM**

13.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica SFP+ 01G, Base - SX MM LC, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre fibra óptica multimodo em, no mínimo, 300 (trezentos) metros.
- d) Acompanhar cordão óptico, duplex, OM3, LC/LC, com no mínimo 2 (dois) metros.

### **14. Item 14 - Transceiver 01G UTP RJ45**

14.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer interface óptica SFP+ 01G, Base - T RJ45, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) Permitir sua operação sobre cabo UTP, no mínimo, 100 (cem) metros.

### **15. Item 15 - Cabo 100G**

15.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer cabo DAC (ou AOC), QSFP28/QSFP28, 100G, de 10 (dez) metros, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas QSFP28 ofertadas nos *switches*.
- c) A Contratante poderá, sem qualquer ônus extra para a Contratante, optar no momento da emissão da OFB por cabos de tamanhos entre 1 (um) a 10 (dez) metros.



## 16. Item 16 - Cabo 40G

16.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer cabo DAC (ou AOC), QSFP+/QSFP+, 40G, de 5 (cinco) metros, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas QSFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) A Contratante poderá, sem qualquer ônus extra para a Contratante, optar no momento da emissão da OFB por cabos de tamanhos entre 1 a 5 metros.

## 17. Item 17 - Cabo 25G

17.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer cabo DAC (ou AOC), SFP28/SFP28, 25G, de 5 (cinco) metros, da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP28 ofertadas nos *switches*.
- c) A Contratante poderá, sem qualquer ônus extra para a Contratante, optar no momento da emissão da OFB por cabos de tamanhos entre 1 a 5 metros.

## 18. Item 18 - Cabo 10G

18.1 Deverá abranger os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prover suporte e garantia pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Itens 4.4 - Requisitos de Garantia e Suporte e 4.11 - Requisitos de Garantia e Manutenção deste Termo de Referência.
- b) Fornecer cabo DAC (ou AOC), SFP+/SFP+, 10G, 5 metros da mesma marca dos *switches* e compatível com as portas SFP+ ofertadas nos *switches*.
- c) A Contratante poderá, sem qualquer ônus extra para a Contratante, optar no momento da emissão da OFB por cabos de tamanhos entre 1 a 5 metros.

## 19. Item 19 - Serviço de Instalação de Gerência

19.1 Deverá abranger os seguintes serviços:

- a) Suporte e Garantia: não se aplica.
- b) Executar os serviços de instalação, ativação e licenças, descoberta dos *switches*, criação de mapas, topologia, *links*, inventário, bem como todas as atividades necessárias para deixar a plataforma de gerenciamento operacional.

## 20. Item 20 - Serviço de Instalação de Switches

20.1 Deverá abranger os seguintes serviços:

- a) Suporte e Garantia: não se aplica.



b) Executar:

- Os serviços de desembalagem, montagem, fixação nos *racks*, energização, *upgrade* de *firmware*, configuração, testes, ativação e migração dos serviços de rede;
- Os serviços de integração dos novos *switches* com o ambiente operacional da Contratante, incluindo integração dos *switches* com os servidores físicos, ambiente virtualizado, banco de dados, *Firewall*, Solução de *Backup*, Solução de Telefonia IP e outros componentes existentes no ambiente de TIC da Contratante;
- Os serviços de instalação avançada de recursos de identificação, autenticação e autorização de acesso a rede;
- As configurações necessárias para a autenticação IEEE 802.1x dos dispositivos de rede conectados; e
- As configurações necessárias para a integração com os servidores RADIUS da Contratante.
  - c) Os parâmetros de configuração serão definidos entre a Contratante e a Contratada durante a fase de planejamento de instalação da Solução de TIC contratada.
  - d) A contratação deste Item se dará na proporção de 1 (uma) unidade de serviço para cada switch, em que se pretende ativar as funcionalidades avançadas de identificação, autenticação e autorização de acesso a rede.

**21. Item 21 - Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC**

21.1 Deverá abranger os seguintes serviços:

- a) Suporte e Garantia: não se aplica.
- b) Os serviços de capacitação técnica deverão contemplar a explanação teórica e prática para no mínimo 4 (quatro) servidores da Contratante, visando capacitá-los no gerenciamento e no uso da solução de ativos de rede contratada.
- c) Ao final da capacitação técnica, a equipe da Contratante deverá estar apta a compreender os aspectos técnicos conceituais de cada produto da Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede contratada, bem como aplicá-los às necessidades da Contratante.
- d) O curso não poderá ser meramente expositivo. Deverá contemplar também o uso prático da Solução de TIC contratada e o desenvolvimento de estudos de caso no ambiente da Contratada próprio para a simulação.
- e) O curso de capacitação deverá ser realizado em português, na cidade de Brasília/DF, em local fornecido pela Contratada que possua todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para a Contratante.
- f) Caberá à Contratada prover todos os recursos didáticos necessários à realização da capacitação, incluindo, sala de aula, datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada participante.



- g) O curso de capacitação deverá ser ministrado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas em aulas de 8 (oito) horas diárias, em data e horário a serem definidos entre as partes, de modo a capacitar os participantes, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas relacionadas a todos os itens da Solução de TIC contratada.
- h) O curso a ser ministrado para capacitação técnica deverá englobar as seguintes atividades:
- Demonstrações de práticas com abordagem de conceitos gerais adotados nas instalações;
  - Procedimentos de operação;
  - Modos de operação;
  - Especificações técnicas;
  - Manutenções preventivas e corretivas; e
  - Aulas práticas.
- i) O Conteúdo programático deverá conter ainda:
- A arquitetura de funcionamento da Solução de TIC contratada;
  - A configuração básica para funcionamento da Solução de TIC contratada; e
- j) A configuração de gerenciamento da Solução de TIC contratada.
- k) Toda a documentação didática necessária à capacitação deverá ser disponibilizada aos participantes em papel impresso e mídia digital.
- l) O instrutor responsável pela execução do curso deverá possuir a experiência na Solução de TIC contratada e certificação oficial do fabricante desta Solução.
- m) Após o término dos serviços, a Contratada deverá fornecer certificados da capacitação técnica realizada.

## APÊNDICE II RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº	Órgão Participante	Endereço
01	Ministério de Minas e Energia - MME	Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Brasília/DF - CEP: 70.065-900

## APÊNDICE III TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO



O Ministério de Minas e Energia, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Brasília/DF - CEP: 70.065-900, CNPJ nº 37.115.383/0001-53, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que, em razão do Contrato nº xx/20xx doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da Contratante;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## **2. Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1 Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- Informação Sigilosa - aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- Contrato Principal - contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

## **3. Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados informações a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

## **4. Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**





- 4.1 As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:
- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;
  - II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
  - III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5. Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

- 5.2 A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

- 5.3 Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sexto** – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada que terão acesso às informações sigilosas.

## 6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

## 7. Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

- 7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as partes. Nesse caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme o Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

## 8. Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;
- II. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Principal;
- VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. Cláusula Nona – DO FORO

- 9.1 A Contratada elege o foro da <Cidade da Contratante>, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Confidencialidade da Informação é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO,**

CONTRATANTE	CONTRATADA



_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
---------------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

**APÊNDICE IV  
TERMO DE CIENCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

INTRODUÇÃO		
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.		
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.		
IDENTIFICAÇÃO		
<b>Contrato nº</b>		
<b>Objeto</b>		
<b>Contratada</b>		
<b>Preposto da Contratada</b>		
<b>Gestor do Contrato</b>		
CIÊNCIA		
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.		
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	Nº Documento de Identificação	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**APÊNDICE V**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (OS/OFB)**

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS (OS/OFB)**

**INTRODUÇÃO**

Por intermédio da Ordem de Serviço ou de fornecimento de bens será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens, relativos ao Objeto do Contrato.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>OS/OFB nº:</b>			
<b>Contrato nº:</b>			
<b>Objeto do Contrato:</b>			
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto:</b>			
<b>Início vigência:</b>		<b>Fim vigência:</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>			
<b>Unidade:</b>			
<b>Solicitante:</b>			
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS**

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

**3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

--

**4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

<b>Data de Início:</b>		<b>Data do Fim:</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b>			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

**5 – ARTEFATOS / PRODUTOS**

--



Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

### 6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p>

## APÊNDICE VI TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	CNPJ: _____
Nº DA OS/OFB:	
DATA DA EMISSÃO:	

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

##### SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição de bem ou serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS/OFB de abertura>	<Ex. PF>		
...				
<b>Total de itens</b>				

#### D4 – ASSINATURAS

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------



Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
<i>&lt;Nome do fiscal técnico do contrato&gt;</i> Matr.: <i>&lt;nº da matrícula&gt;</i>  Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i>	<i>&lt;Nome do preposto&gt;</i> CPF: <i>&lt;nº do CPF do preposto&gt;</i>  Local, <i>&lt;dia&gt;</i> de <i>&lt;mês&gt;</i> de <i>&lt;ano&gt;</i>

**APÊNDICE VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em Contrato.  Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	CNPJ:
Nº DA OS/OFB:	
DATA DA EMISSÃO:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
Item	Descrição de bem ou serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<i>&lt;Descrição igual da OS/OFB de abertura&gt;</i>	<i>&lt;Ex. PF&gt;</i>		
...				
<b>Total de itens</b>				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela <b>CONTRATADA</b> e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.



#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

##### Fiscal Técnico do Contrato

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal técnico>  
Matr.: <nº da matrícula>  
Local, <dia> de <mês> de <ano>.

##### Fiscal Requisitante do Contrato

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal requisitante>  
Matr.: <nº da matrícula>  
Local, <dia> de <mês> de <ano>.

#### APÊNDICE VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/\_\_\_, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos, softwares e componentes.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa  
(Nome, cargo, CPF)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante da Contratante

#### APÊNDICE IX DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA





1. Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_, optou pela não realização da vistoria técnica nas instalações físicas do Ministério de Minas e Energia, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível:

CPF nº:

#### APÊNDICE X TERMO DE RECEBIMENTO DA POSIC

##### TERMO DE RECEBIMENTO DA POSIC

##### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – POSIC

1. Declaro que recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Ministério de Minas e Energia, e que a empresa e seus funcionários estão cientes e de acordo com a manutenção do sigilo e respeito as normas da POSIC.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa  
(Nome, cargo, CPF)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante do Ministério de Minas e Energia.

#### APÊNDICE XI TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

#### TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



1. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Contrato nº \_\_\_\_\_, junto ao Ministério de Minas e Energia, por intermédio deste termo, considera finalizados a capacitação técnica da Solução \_\_\_\_\_ de origem \_\_\_\_\_ desenvolvido pelo fabricante \_\_\_\_\_ na versão \_\_\_\_\_,

2. Os seguintes documentos acompanham este termo na comprovação da conclusão dos treinamentos:

a) Lista de Presença por turma; e

b) Formulário de avaliação de capacitação técnica.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
CPF  
<<Cargo/Função>>  
<<CONTRATADA >>

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério de Minas e Energia  
Matrícula  
<<Cargo/Função>>  
<<Setor/Departamento>>

## APÊNDICE XII

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

##### I – DADOS PESSOAIS

Nome:

Matrícula:

Ramal:

Lotação:

##### II – DADOS DO EVENTO

Nome:

Empresa Promotora:

Local de Realização:



Período:

Instrutor (es):

Caro Participante,

1. este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento.
2. solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:

1	Ruim
2	Regular
3	Bom
4	Ótimo
NA	Não se Aplica

I - Quanto ao **CONTEÚDO DO EVENTO**

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	NA
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas	1	2	3	4	NA
3. Oportunidade para atualização profissional	1	2	3	4	NA

II - Quanto ao(s) **INSTRUTOR(ES)**

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	NA
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	NA
3. Capacidade de analisar e sintetizar ideias	1	2	3	4	NA
4. Utilização de exemplos práticos aplicáveis a sua realidade profissional	1	2	3	4	NA
5. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	NA
6. Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	NA
7. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	NA
8. Presteza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	NA
9. Clareza ao responder às perguntas	1	2	3	4	NA
10. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	NA
11. Aproveitamento dos recursos audiovisuais disponíveis	1	2	3	4	NA
12. Relacionamento com os participantes	1	2	3	4	NA
13. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	NA
14. Ética e postura profissional	1	2	3	4	NA
15. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	NA

III- Quanto ao **DESEMPENHO PESSOAL**



1. Motivação	1	2	3	4	NA
2. Nível de comprometimento	1	2	3	4	NA
3. Pontualidade	1	2	3	4	NA
4. Satisfação quanto ao aprendizado recebido	1	2	3	4	NA

IV- Quanto às **INSTALAÇÕES** onde ocorreu o Treinamento

1. Condições do ambiente físico	1	2	3	4	NA
2. Presteza no atendimento às solicitações dos participantes	1	2	3	4	NA
3. Carga horária	1	2	3	4	NA
4. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	NA
5. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	NA
6. Organização do Evento	1	2	3	4	NA

V - **COMENTÁRIOS**

**1. Caso julgue necessário, comente sobre os itens acima: (horário, carga horária, organização, local, etc)**


**2. Comente sobre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos às atividades que realiza**


**3. Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:**






<b>OBJETO</b>	<Descrição do Objeto>
---------------	-----------------------

<b>2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Atendido</b>	<b>Não Atendido</b>	<b>Não Aplicável</b>
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
...			
Obs.: É importante considerar o período de garantia que se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia.			

<b>3 – DO ENCERRAMENTO</b>
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato encerra-se por motivo de &lt;motivo&gt;.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;</li><li>2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;</li><li>3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.</li><li>4. &lt;inserir pendências, se houver&gt;.</li></ol> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

<b>5 – ASSINATURAS</b>	
<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>Preposto</b>	<b>Autoridade Competente da Área Administrativa</b>



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula.: &lt;nº da matrícula&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;nº da matrícula&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>
---	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Ministério de Minas e Energia - MME  
Brasília - DF 70.065-900 - Brasília-DF

**Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 00/2021-MME.**

1. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para **contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para eventual Registro de Preços, para o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos/Apêndices.**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					
TOTAL GERAL R\$					

**(\*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

**Dados da Proposta:**

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Validade da Proposta: **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.





---

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA CONTATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

2. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo do Edital.

3. Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ministério de Minas e Energia.

Local e data

\_\_\_\_\_

**Representante Legal**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021-MME**

**Processo nº 48340.001250/2020-94**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**Declaração**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

(Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010)

Objeto da contratação: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

**§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.** (Grifo nosso)

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor/empresa



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº ...../2021**

O **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor \_\_\_\_\_), nomeado (a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., de portador da matrícula funcional nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20...**, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexos e Apêndices do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ID	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	Valor Total do Órgão Gerenciador
1	Solução de Gerência	01	01	unidade			
2	Licença de Switch Gerenciado	70	76	unidade			
3	Switch Agregação QSFP 40/100G	02	02	unidade			
4	Switch ToR SFP 10/25G	04	04	unidade			
5	Switch ToR UTP 01/10G	04	04	unidade			
6	Switch de Distribuição 10/25G	02	02	unidade			
7	Switch de Acesso 01G PoE+	58	64	unidade			
8	Fonte Adicional Switch Acesso	58	64	unidade			
9	Transceiver 40G QSFP MM	12	18	unidade			
10	Transceiver 25G SFP28 MM	24	48	unidade			
11	Transceiver 10G SFP MM	136	150	unidade			
12	Transceiver 10G SFP SM	02	04	unidade			
13	Transceiver 01G SFP MM	08	10	unidade			
14	Transceiver 01G UTP RJ45	88	96	unidade			
15	Cabo 100G	08	10	unidade			
16	Cabo 40G	08	10	unidade			
17	Cabo 25G	08	10	unidade			
18	Cabo 10G	08	10	unidade			
19	Serviço de Instalação de Gerência	01	01	unidade			
20	Serviço de Instalação de Switches	70	76	unidade			
21	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	01	01	unidade			
<b>VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério de Minas e Energia - MME, através da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do registro de vigência da Ata, não podendo ser prorrogada.





## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. **O Ministério de Minas e Energia realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se for o caso.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS COMUNICAÇÕES**

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações feitas ao MME deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5566 ou 5843.

8.3. As comunicações feitas à fornecedora deverão ser endereçadas à \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Cidade/ Estado, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

8.4. Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



9.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Representante legal do Órgão Gerenciador:

---

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**  
Ministério de Minas e Energia

---

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado (s)



## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... Nomeado pela Portaria SE/MME nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no DOU de ... De ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.001250/2020-94**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, conforme legislação contida no preâmbulo do Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o fornecimento de Solução de Infraestrutura de Ativos de Rede de alto desempenho, incluindo instalação, capacitação, suporte técnico e garantia, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos e Apêndices do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÍNIMO (R\$)	Valor Total do Órgão Gerenciador
1	Solução de Gerência	01	01	unidade			
2	Licença de <i>Switch</i> Gerenciado	70	76	unidade			
3	<i>Switch</i> Agregação QSFP 40/100G	02	02	unidade			
4	<i>Switch</i> ToR SFP 10/25G	04	04	unidade			
5	<i>Switch</i> ToR UTP 01/10G	04	04	unidade			
6	<i>Switch</i> de Distribuição 10/25G	02	02	unidade			
7	<i>Switch</i> de Acesso 01G PoE+	58	64	unidade			
8	Fonte Adicional <i>Switch</i> Acesso	58	64	unidade			
9	<i>Transceiver</i> 40G QSFP MM	12	18	unidade			
10	<i>Transceiver</i> 25G SFP28 MM	24	48	unidade			
11	<i>Transceiver</i> 10G SFP MM	136	150	unidade			
12	<i>Transceiver</i> 10G SFP SM	02	04	unidade			
13	<i>Transceiver</i> 01G SFP MM	08	10	unidade			
14	<i>Transceiver</i> 01G UTP RJ45	88	96	unidade			
15	Cabo 100G	08	10	unidade			
16	Cabo 40G	08	10	unidade			
17	Cabo 25G	08	10	unidade			
18	Cabo 10G	08	10	unidade			
19	Serviço de Instalação de Gerência	01	01	unidade			
20	Serviço de Instalação de <i>Switches</i>	70	76	unidade			
21	Serviço de Capacitação Técnica na Solução de TIC	01	01	unidade			
<b>VALORES TOTAIS MÍNIMO E MÁXIMO ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>							

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:



Ação:

PTRES:

Natureza de Despesa:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Não haverá reajuste de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO**

7.1. A Garantia da Solução de TIC contratada deverá ter duração de 60 (sessenta) meses, iniciando somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos que compõem a Solução de TIC contratada, Itens 1 a 14 contratados e, 12 (doze) meses para os Itens 15 a 18 contratados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



- 8.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 8.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.10. Será considerada extinta a garantia:
- 8.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 8.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.





14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÕES

16.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

16.2. **As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.**

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

**ANEXO VI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DIGITAL 22/2021 (ETP)**

Estudo Técnico Preliminar da Contratação – CIET – (SEI Nº 0388629)